



### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012 DE 13 DE JUNHO DE 2017

*Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades municipais e adota outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 15 de junho (quinta-feira) é feriado nacional;

#### Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

#### DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO  
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO  
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO  
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUCUBA  
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA  
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS  
PRESIDENTE DE HONRA JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

#### MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA  
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA  
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBACA  
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA  
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

#### MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE  
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA  
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA  
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA  
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ  
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ  
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ  
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE  
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM  
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO  
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA  
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ  
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA  
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO  
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLIS  
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU  
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM  
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ  
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU  
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando que a celebração de *Corpus Christi* é tradição popular em nosso município.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Altaneira, no dia 16 de junho de 2017, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

**Art. 2º.** Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Fortaleza para Altaneira, em 13 de junho de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Gonçalves Amorim  
Código Identificador: 9434F84F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 360/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER**, com fundamento no Art. 90 da Lei 540/2011 a servidora **MARIA EDILEUZA DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES pelo prazo de até 03(três) anos consecutivos sem remuneração**, conforme requerimento da própria servidora datado de 17 de maio de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 31 de maio de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Gonçalves Amorim  
Código Identificador: BE81720D

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Nomear **ANTONIO ALEX ARAÚJO DE SOUZA**, CPF nº **033.330.323-76** e RG **2002099000889** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ESPECIAL DO**

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**, lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, deste Município.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 02 de Maio de 2017.

**ANTÔNIO CLAUDIO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Helio Monteiro de Souza  
**Código Identificador:**40FE692F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.  
**RESOLVE:**

Nomear **JARBAS TÁRCIO DE BRITO OLIVEIRA**, CPF nº **017.432.673-47** e **RG 2001007014324** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, **SÍMBOLO DAS-2**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, deste Município.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 02 de Maio de 2017.

**ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Helio Monteiro de Souza  
**Código Identificador:**0F94B875

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.  
**RESOLVE:**

Nomear **MARIA RIVIA ELLEN SOARES DA SILVA**, CPF nº **001.085.673-03** e **RG 2001005070774** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, **SÍMBOLO DAS-2**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, deste Município.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 02 de Maio de 2017.

**ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Helio Monteiro de Souza  
**Código Identificador:**B1A233DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear **FRANCISCO JOSENI DE LIMA**, CPF nº **221.012.503-06** e **RG 2007701857** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, **SÍMBOLO DAS-6**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste Município.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 02 de Maio de 2017.

**ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Helio Monteiro de Souza  
**Código Identificador:**CA5AD9F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Nomear **ANTÔNIO WELBER CAVALCANTE PAZ**, CPF nº **510.095.013-72** e **RG 2008098007790** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS/ZOONÓSES**, **SÍMBOLO DAS-5**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, deste Município.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 02 de Maio de 2017.

**ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Helio Monteiro de Souza  
**Código Identificador:**AAE11154

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA 188-C/2017**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 188-C /2017**

Autoriza a concessão aos profissionais do Magistério com Direito à Ampliação definitiva prevista na Lei Municipal nº 479/2015 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos do art. 2º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 479/2015 de 04/03/2015;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 016/2015 de 18 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** a relação da Ampliação definitiva para professores, emitida pela Comissão de Ampliação em 19 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os profissionais do magistério serão contemplados com a ampliação definitiva de carga horária, passando a desempenhar suas funções pelo período de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2017.

**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**

Prefeita do Município

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 188-C/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017

| NOME                                     | CARGO                        |
|------------------------------------------|------------------------------|
| Aparecida Xavier Lima                    | Professor de Educação Básica |
| Ana Lúcia Ramos de Souza                 | Professor de Educação Básica |
| Ana Kêzia Viana de Freitas Victor        | Professor de Educação Básica |
| Ana Luiza Barros de Matos                | Professor de Educação Básica |
| Ana Maria dos Santos Silva               | Professor de Educação Básica |
| Clara de Assis Cavalcante Silva          | Professor de Educação Básica |
| Cleane Batista da Silva Viana            | Professor de Educação Básica |
| Deborah Maria Germano da Silva           | Professor de Educação Básica |
| Elizabeth Cardoso Barbosa                | Professor de Educação Básica |
| Elizângela Tavares do Nascimento         | Professor de Educação Básica |
| Edna Gomes Santos                        | Professor de Educação Básica |
| Ercília Maria de Freitas                 | Professor de Educação Básica |
| Elizete Kelma Constâncio Coriolano       | Professor de Educação Básica |
| Francisco Miguel de Brito                | Professor de Educação Básica |
| Filomena Nascimento Martins              | Professor de Educação Básica |
| Francisca Maria Chaves de Assis          | Professor de Educação Básica |
| Francisca Leidiane Martins Monteiro      | Professor de Educação Básica |
| Francisco Antônio Oliveira Monteiro      | Professor de Educação Básica |
| Francisca Almeida Pereira                | Professor de Educação Básica |
| Francilena Miguel de Brito               | Professor de Educação Básica |
| Francisca Leidiane Pereira do Nascimento | Professor de Educação Básica |
| Francisco Sauloanderson Varelo Teixeira  | Professor de Educação Básica |
| Francisco Irineu de Souza Lopes          | Professor de Educação Básica |
| Hilda Maria de Oliveira Alves            | Professor de Educação Básica |
| Ismael Rômulo Gomes de Souza             | Professor de Educação Básica |
| Imaculada Maria dos Santos               | Professor de Educação Básica |
| Isabel Cristina Souza Ramos              | Professor de Educação Básica |
| João Paulo Martins de Lima               | Professor de Educação Básica |
| José de Paulo Mendes Lima                | Professor de Educação Básica |
| Jeryksa Barbosa Alves                    | Professor de Educação Básica |
| Josy Maguilene Araújo Medeiros           | Professor de Educação Básica |
| Laura Passos Aquino Neta                 | Professor de Educação Básica |
| Maria Alderina Silva Nascimento          | Professor de Educação Básica |
| Maria Idelane Sampaio Santos             | Professor de Educação Básica |
| Maria Neirilane Pinto dos Santos         | Professor de Educação Básica |
| Miss Lene da Silva Anjos                 | Professor de Educação Básica |
| Márcia Nunes Brito                       | Professor de Educação Básica |
| Maria Luzia Castelo Branco Moreira       | Professor de Educação Básica |
| Maria Lilaice Santos Sampaio             | Professor de Educação Básica |
| Magaly Nunes Cavalcante                  | Professor de Educação Básica |
| Maria Hélia Alves de Paula               | Professor de Educação Básica |
| NOME                                     | CARGO                        |
| Maria Rocilda Crisóstomo Castelo         | Professor de Educação Básica |
| Milena Martins Lobo                      | Professor de Educação Básica |
| Roberta Maria Sampaio Alexandre          | Professor de Educação Básica |
| Raimunda Lima Sousa                      | Professor de Educação Básica |
| Rosilene Martins de Lima Rocha           | Professor de Educação Básica |
| Raimunda Alves da Silva                  | Professor de Educação Básica |
| Regina Lúcia Gomes Pereira               | Professor de Educação Básica |
| Sandra Lúcia Pereira da Silva            | Professor de Educação Básica |
| Sílvia Helena Martins Gomes              | Professor de Educação Básica |
| Solange Maria Paulino Martins            | Professor de Educação Básica |

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**10EA792A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 31/2017**

Aratuba, 09 de junho de 2017.

Nomeação do atual ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. MARIA LIDUÍNA GADELHA SMEETS, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2017.

**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**E950632C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 194/2017**

Aratuba, 08 de junho de 2017.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. ADRIANO LOPES DE VASCONCELOS, designado para responder interinamente por todos os atos de Gestão da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2017.

**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**E5736DFB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2017.06.06.01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 04 de Julho de 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando

sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de consultoria e de assessoria técnico – jurídica no processo legislativo (elaboração e revisão de projetos de leis e de decretos), revisão, reformulação e implementação de melhorias na estrutura organizacional e no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, revisão contínua da Lei de Estruturação Administrativa (organograma estrutural e organizacional), plano de cargos e salários, reformulação do Estatuto dos Servidores, bem como revisão do Plano de Carreira do Magistério e da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)).

Assaré/CE, 13 de Junho de 2017.

**DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS**

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE.

**Publicado por:**

Celesio Pereira Evangelista de Alencar

**Código Identificador:**B90764E7

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato de concessão de direito real de uso que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com ciência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NASELMO DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamado de Concessionária, a Sra. **IVONICE PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 015.445.673-08, residente e domiciliada na Rua Carmina Felix, 480, Centro, nesta cidade, quanto à concessão de direito de superfície do terreno pertencente a esta municipalidade e localizado na Praça da Maloca, situado neste Município, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial.

Por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, acordam as partes, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NASELMO DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, nesta urbe, com a ciência do Secretário de Desenvolvimento Urbano, e, de outro, de agora em diante chamado de Concessionária, a Sra. **IVONICE PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 015.445.673-08, residente e domiciliada na Rua Carmina Felix, 480, Centro, nesta cidade, quanto à concessão de direito de superfície do terreno pertencente a esta municipalidade e localizado na Praça da Maloca, situado neste Município, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial, de acordo com as cláusulas e condições convencionadas e outorgadas pelos respectivos contratantes, como a seguir descrito:

#### DO OBJETO, DA DESTINAÇÃO, DO PREÇO E DO PRAZO

**Cláusula primeira** – A concessão do direito real de uso sobre o imóvel público em epígrafe, um terreno localizado na Praça da Maloca, situado neste Município, cuja destinação se cinge, exclusivamente, à exploração comercial, dar-se-á pelo preço de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensal, cálculo este efetuado com base na área de 16,00m² (dezesseis metros quadrados), de conformidade com o Decreto Municipal nº 473/2017, de 18/05/2017, pagos na forma de boleto bancário, tendo prazo assinado de 05 (cinco) anos, contado a

partir desta data e terminando no dia 06/06/2022, renovável por iguais períodos sucessivos.

#### DO DISCIPLINAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Cláusula segunda** – Este contrato será regido pelas normas que disciplinam o direito administrativo, em especial pelo art. 9º da Lei Orgânica Municipal de Fortim.

#### DA MULTA E SUA INCIDÊNCIA

**Cláusula terceira** – No caso de devolução do objeto concedido durante a vigência deste contrato, não se imporá à Concessionária o pagamento de qualquer multa.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula quarta** – O presente ajuste ainda poderá ser desfeito por mútuo acordo e mediante distrato e em virtude da inadimplência contratual referente a qualquer cláusula ou obrigação nela preconizada, incluindo-se a falta de pagamento do direito concedido, pelo período de 03 (três) meses, e outros encargos legalmente previstos, ou por estar desautorizada qualquer alteração do objeto deste contrato.

#### DA EXTINÇÃO E DA TRANSMISSÃO

**Cláusula quinta** – O direito real de uso a que se refere este contrato, poderá, mediante requerimento fundamentado documentalmente, em caso de morte da Concessionária, ser transmitido a seus herdeiros.

#### DAS HIPÓTESES QUE IMPEDEM E CAUSAM A SOLUÇÃO CONTRATUAL

**Cláusula sexta** – Se o poder público, em face das limitações administrativas, exigir reparos no imóvel, o contrato por isso não será desfeito, mesmo que não seja possível a sua implementação com a permanência do Concessionário no aludido bem onde devam ser executadas as obras.

§ 1º. Resolver-se-á, contudo, se a Concessionária der ao imóvel destinação diversa da estipulada na cláusula 1ª deste termo contratual.

§ 2º. Caso a Concessionária se recuse a consentir as obras de interesse público, sujeitar-se-á, contudo, à solução do contrato e, por isso, responderá de conformidade com as sanções cominadas para a espécie.

§ 3º. Em qualquer hipótese de extinção, o poder concedente passa a ter, novamente, o direito pleno sobre a respectiva propriedade.

#### DA MORA NO PAGAMENTO

**Cláusula sétima** – Constituir-se-á em mora a Concessionária quando deixar de efetuar, pontualmente, o pagamento do preço público referente ao direito de concessão de uso de bem imóvel ora concedido.

§ 1º. Incidirão juros de 1% ao mês bem como correção pelo IGPM nos valores pagos em atraso.

§ 2º. Eventuais dívidas decorrentes desse instrumento serão inscritas na Dívida Ativa.

#### DA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE DANOS E DOS REPAROS NECESSÁRIOS

**Cláusula oitava** – Apesar de se tolerar os desgastes de uso normal e regular do imóvel, mesmo assim incorrerá a Concessionária em cometimento de infração contratual, na hipótese de se omitir em comunicar imediatamente ao poder concedente dos reparos necessários e indispensáveis à conservação da coisa, ainda que os danos ocorridos sejam daqueles que se atribua a quem tem o direito de edificar.

**Parágrafo único.** Obriga-se ainda a Concessionária a dar ciência ao poder concedente, das ameaças e turbações de terceiros.

#### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Cláusula nona** – Não será permitido à Concessionária alienar total ou parcialmente o imóvel desta concessão nem ceder ou locar o mesmo.

**Cláusula décima.** O reajuste da concessão objeto deste termo contratual far-se-á anualmente, salvo se dispuser de forma diferente e intervenientemente a legislação quanto aos índices e sua incidência e se o pagamento se der de uma só vez ou o parcelamento for inferior a doze meses.

**Parágrafo único.** Na hipótese de alteração do preço da concessão anteriormente combinado, ficará a Concessionária obrigada a repor a diferença do valor da prestação a ser quitada de acordo com o previsto nesta cláusula.

## DAS GARANTIAS

**Cláusula décima primeira.** Para a consecução deste contrato não será prestada nenhuma garantia pela Concessionária.

## DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E TARIFAS PÚBLICAS

**Cláusula décima segunda.** Todas as despesas de taxas, tarifas públicas e impostos, incidentes e decorrentes da utilização do imóvel objeto desta concessão, como água, esgoto, luz, telefone, IPTU, entre outros, ficarão a cargo e sob a responsabilidade da Concessionária, no que se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas datas e épocas prefixadas.

## DO RESSARCIMENTO DAS BENFEITORIAS

**Cláusula décima terceira.** Nenhuma das benfeitorias realizadas pela Concessionária, mesmo aquelas comprovadamente úteis ou necessárias, poderá ser indenizada, sendo todas incorporadas.

## DOS ENCARGOS

**Cláusula décima quarta** – São encargos da Concessionária:

- I. Prestar adequado serviço à população usuária de conformidade com a legislação em vigor;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas regulamentares dos serviços e direitos de uso objeto da presente concessão e das demais cláusulas relativas a este contrato;
- III. Permitir a fiscalização quando o interesse público ou da administração exigir, periodicamente, a ser realizada pelos órgãos técnicos do Poder Concedente, na esfera de suas competências, ou por entidade por ele autorizada;
- IV. Zelar pela integridade do bem vinculado ao objeto da presente concessão de direito real de uso, mantendo-o adequado e permanentemente sob sua guarda e vigilância;
- V. Pagar pontualmente o preço público estabelecido na Cláusula primeira bem como as obrigações tributárias incidentes.

**Cláusula décima quinta** – São encargos do Poder Concedente:

- I. Fiscalizar, permanentemente, a execução do objeto da concessão de direito real de uso;
- II. Aplicar as penalidades regulamentares, além daquelas previstas neste contrato;
- III. Proceder à intervenção do exercício de direito do Concessionário, nos casos e condições legalmente estabelecidos;
- IV. Reajustar o preço público estabelecido no presente termo contratual nas respectivas datas e sob as condições fixadas na legislação em vigor.

## DO FUNDO DE COMÉRCIO

**Cláusula décima sexta** – A Concessionária não poderá, em qualquer hipótese, pleitear indenização pela perda do fundo de comércio eventualmente formado, uma vez que não é suscetível à integração de propriedade, benfeitorias e outros direitos reais e pessoais, aos do concessionário, capazes de ser objeto de alienação.

## DO FORO

**Cláusula décima sétima** – Fica eleito o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio das partes, para que se possa dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato. Ficando a parte prejudicada com o direito subjetivo ao exercício da competente ação. Entretanto, o processo executivo não será exaustivo quanto

àqueles direitos denegados e que dependem de ação própria específica.

Fortim/CE, 06 de junho de 2017.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**IVONICE PEREIRA DE SOUSA**

Concessionária

**Publicado por:**

Romildo Sousa da Silva

**Código Identificador:**E6FF0F3F

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 478/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a inexistência de feriado nacional no dia consagrado ao Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo (*corpus christi*); **CONSIDERANDO** que o Dia de Corpus Christi já vem sendo respeitado por todos como feriado religioso;

**CONSIDERANDO** a extensão do Dia de Corpus Christi à sexta-feira, dia 16 de junho de 2017, por conta da proximidade do final de semana;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como a saúde, a educação, a limpeza urbana e a coleta de lixo, entre outros;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a garantia de que nenhum desses serviços considerados essenciais e de utilidade pública será interrompido no atendimento à população.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, os dias 15 e 16 de junho de 2017, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, educação, limpeza urbana, e outros de natureza similar.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, e aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 12 de junho de 2017.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**DF5D26F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0206.01/17 - GAB - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0106.01/17 - GAB

O Município de Fortim torna público o Extrato do Contrato nº 0206.01/17 - GAB; **Contratado:** Ultimatum Ceará LTDA – ME; **Prazo De Vigência:** até 31 de dezembro de 2017; **Objeto:**

Contratação de empresa de serviços de leitura e envio de intimações, notificações e editais de atos processuais relativo à Prefeitura Municipal de Fortim; **Modalidade:** Dispensa de licitação Nº 0106.01/17 - GAB.

Fortim/CE, 13 de Junho de 2017.

**WILLIAM COSTA LIMA.**

Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

**JOSÉ NETO DE CASTRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Romildo Sousa da Silva

**Código Identificador:**E84DC81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106.03/17 - SMS - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0106.03/17 - SMS**

O Município de Fortim torna público o Extrato do Contrato nº 0106.03/17 - SMS; **Contratado:** José Rodrigues Dos Santos; **Prazo De Vigência:** até 31 de dezembro de 2017; **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado para funcionamento como ponto de apoio para PSF da Barra deste Município, junto a Secretaria de Saúde; **Modalidade:** Dispensa de licitação Nº 0106.03/17 - SMS.

Fortim/CE, 13 de Junho de 2017.

**MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA.**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**JOSÉ NETO DE CASTRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Romildo Sousa da Silva

**Código Identificador:**6F8E7F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0606.01/17 - SMS - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0606.01/17 - SMS**

O Município de Fortim torna público o Extrato do Contrato nº 0606.01/17 - SMS; **Contratado:** Raimundo Matias Pereira; **Prazo De Vigência:** até 31 de dezembro de 2017; **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Setor de endemias e controle de doenças deste Município, junto a Secretaria de Saúde; **Modalidade:** Dispensa de licitação Nº 0606.01/17 - SMS.

Fortim/CE, 13 de Junho de 2017.

**MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA.**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**JOSÉ NETO DE CASTRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Romildo Sousa da Silva

**Código Identificador:**F1BD997F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA – GAB 140/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

**EXONERAÇÃO TESOUREIRA DOS FUNDOS  
MUNICIPAIS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 188/1997, com suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **CARLIANA JUNIOR DE ARAÚJO**, do cargo de **Tesoureira dos Fundos Municipais**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa organizacional do Município em substituição a Carliana Junior de Araújo.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Raimundo Vieira Junior, aos 12 de junho de 2017

**CARLEONE JUNIOR DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Douglas Sousa Lima

**Código Identificador:**A713DA18

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA – GAB 141/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

**NOMEÇÃO DO TESOUREIRO DOS FUNDOS  
MUNICIPAIS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 188/1997, com suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JHONATAN JUNIOR PONTE** portador do CPF: 603.681.383-05 para exercero cargo de **Tesoureira dos Fundos Municipais**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa organizacional do Município.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Raimundo Vieira Junior, aos 12 de junho de 2017

**CARLEONE JUNIOR DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Douglas Sousa Lima

**Código Identificador:**F0E634E0

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 25/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a convalidação de atuação da empresa João Azedo & Brasileiro Sociedade de Advogados no âmbito do Processo nº 62358-59.2016.4.01.3400, e noutros feitos para o mesmo fim e objetivo em favor do erário do Município de Groaíras, tendo em vista haver sua efetiva contratação pelo Município, nos termos do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Município, através do art. 54, incisos IX e XXIII, e demais disposições legais vigentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **CONVALIDADA** a atuação da empresa João Azedo & Brasileiro Sociedade de Advogados, CNPJ nº 05.500.356/0001-08, no âmbito do Processo nº 62358-59.2016.4.01.3400, e noutros feitos para o mesmo fim e objetivo em favor do erário do Município de Groaíras, tendo em vista haver sua efetiva contratação pelo Município no ano de 2016 – Procedimento de Inexigibilidade nº 1710.01/2016, nos termos do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE**, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2017.

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

**Código Identificador:**D242AC0B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 482/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **LUÍS RIBEIRO DE PAIVA**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 14 de Junho de 2017, para acompanhar o paciente Francisco de Assis Paiva ao Instituto Hipólito Monte.

**Art. 2º -** As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 13 (treze) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

**Código Identificador:**E0331A74

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 / Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017. Valor Global: R\$ 133.907,26 (cento e trinta e três mil novecentos e sete reais e vinte e seis centavos) Data de Assinatura: 12/06/2017 Vigência do Contrato: 31/12/2017 Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Pela Contratada **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO -ME**, José Beni Soares Trajano Filho – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Junho de 2017.

**JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**7177D2AC

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 12.06.17-01**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Contrato Nº.: 12.06.17-01

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº.: 19.05.17-01PPRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 / Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017. Valor Global: R\$ 43.090,26 (quarenta e três mil e noventa reais e vinte e seis centavos) Data de Assinatura: 12/06/2017 Vigência do Contrato: 31/12/2017 Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças,

Pela Contratada: Pela Contratada **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO -ME**, José Beni Soares Trajano Filho – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Junho de 2017.

**CORIOLOANO PEREIRA NETO**

Ordenador de Despesas do Fundo Geral da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**53C1530B

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 02.06.17-01**

Secretaria de Saúde

Contrato Nº.: 02.06.17-01

Pregão Presencial Nº.: 17.04.17-01PP

Objeto: Contratação de laboratório bioquímica, para realização dos serviços de exames laboratoriais, para atender o hospital municipal de Guaraciaba do Norte/CE. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 Valor Global: R\$ 49.849,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove mil reais) Data de Assinatura: 02/06/2017 Vigência do Contrato: 31/12/2017 Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Pela Contratada **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOTA LDTA ME**, Rudson Berlanda de Medeiros – Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 02 de Junho de 2017.

**JEFERSON BEZERRA LIMA**

Secretário

Ordenador da Secretaria de Saúde

#### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:12.06.17-02**

Secretaria de Educação

Contrato Nº.:12.06.17-02

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº.: 19.05.17-01PPRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**C9688DF7

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 02.06.17-02**

Secretaria de Saúde  
Contrato Nº.: 02.06.17-02  
Pregão Presencial Nº.: 17.04.17-01PP  
Objeto: Contratação de laboratório bioquímica, para realização dos serviços de exames laboratoriais, para atender o hospital municipal de Guaraciaba do Norte/CE. Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 Valor Global: R\$ 31.689,20 (trinta e um mil seiscientos e oitenta e nove reais e vinte centavos) Data de Assinatura: 02/06/2017 Vigência do Contrato: 31/12/2017 Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Pela Contratada HEMOCLINIC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, Alderico Camelo da Silva – Sócio Administrador.

Guaraciaba do Norte-CE, 02 de Junho de 2017.

**JEFERSON BEZERRA LIMA**  
Secretário  
Ordenador da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**C755C9FA

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 02.06.17-03**

Secretaria de Saúde  
Contrato Nº.: 02.06.17-03  
Pregão Presencial Nº.: 17.04.17-01PP  
Objeto: Contratação de laboratório bioquímica, para realização dos serviços de exames laboratoriais, para atender o hospital municipal de Guaraciaba do Norte/CE. Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 Valor Global: R\$ 91.817,50 (noventa e um mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) Data de Assinatura: 02/06/2017  
Vigência do Contrato: 31/12/2017 Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Pela Contratada LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE GUARACIABA LTDA ME, Livia Sousa de Andrade – Sócia Administradora.

Guaraciaba do Norte-CE, 02 de Junho de 2017.

**JEFERSON BEZERRA LIMA**  
Secretário  
Ordenador da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**1940F9FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 202/2017**

Designa servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Guaraciaba do Norte na forma e disposições que abaixo se descrevem.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da criação de uma comissão capaz de dar continuidade ao serviço público da municipalidade de

Guaraciaba do Norte-CE, garantindo a ordem e disciplina dos administrados;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal nº 850 de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar **FRANCISCO GILDENOR DE OLIVEIRA**, Servidor Público Efetivo, pertencente a Secretária da Agricultura e Meio Ambiente, Cargo Técnico Agrícola, Matrícula 5285, como Presidente da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Processante do Município de Guaraciaba do Norte, bem como o(a) Servidor(a) Público(a) **SILVANIA MÁRCIA ARAUJO SILVA**, pertencente a Secretária de Assistência Social, Cargo Assistente Social, Matrícula 6831, como Membro da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Processante do Município de Guaraciaba do Norte e por fim o o(a) Servidor(a) Público(a) **TEREZA ROVANA ARAUJO FERRER**, pertencente a Secretária da Educação, Cargo Professora, Matrícula 2358, como também Membro da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Processante do Município de Guaraciaba do Norte, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Guaraciaba do Norte, destinada a apurar, dentro do prazo previsto na lei Municipal nº 850 de 05 de Setembro de 2006, os atos de indisciplina cometidos por Servidores Públicos no decorrer de suas atividades funcionais, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º -** Ficam designados como membros suplentes os seguintes servidores:

**1. ANTÔNIO EDSON ARAUJO PIRES**, pertencente a Secretária de Saúde, Cargo Técnico de Enfermagem, Matrícula 1474, como Membro Suplente da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Processante do Município de Guaraciaba do Norte;

**2. AURICELIA RIBEIRO DE ARUJO**, pertencente a Secretária da Educação, Cargo Professora, Matrícula 1201, como Membro Suplente da Comissão Permanente Administrativa Disciplinar Processante do Município de Guaraciaba do Norte;

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**E CUMPRE-SE.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias do mês de 07 (sete) de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**C73F2809

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2017**

Revoga as Portarias nº 148/2017 e nº 149/2017, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança **Processo nº 8844-43.2017.8.06.0084**, impetrado por **JOSÉ HAMILTON DO NASCIMENTO E ANTONIO MARCELO SOARES DA SILVA**;

**RESOLVE;**

**Art. 1º**-Revogar as **Portarias nº 148/2017 E 149/2017**, que exonerou **JOSÉ HAMILTON DO NASCIMENTO E ANTONIO MARCELO SOARES DA SILVA**, **respectivamente**, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19 de abril de 2017.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 13 (treze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**B3E5EEB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2017**

Revoga as Portarias nº 140/2017, 141/2017 e nº 163/2017, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança **Processo nº 8868-71.2017.8.06.0084**, impetrado por **JOÃO MARQUES SALUSTIANO, LUCIANO TORQUATO SEVERIANO E ANTONIA RUANA MESQUITA VASCONCELOS**;

**RESOLVE;**

**Art. 1º**-Revogar as **Portarias nº 140/2017, Nº 141/2017 E 163/2017**, que exonerou **JOÃO MARQUES SALUSTIANO, LUCIANO TORQUATO SEVERIANO E ANTONIA RUANA MESQUITA VASCONCELOS**, **respectivamente**, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará nos dias 07 e 08/05/2017.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 13 (treze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**A63EC335

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2017**

Revoga as Portarias nº 154/2017, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança **Processo nº 8901-61.2017.8.06.0084**, impetrado por **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ROSA LIMA**;

**RESOLVE;**

**Art. 1º**-Revogar a **Portaria nº 154/2017**, que exonerou **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ROSA LIMA**, **respectivamente**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03 de maio de 2017.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 13 (treze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**0AF0DB3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216/2017**

Revoga as Portarias nº 160/2017, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança **Processo nº 8959-64.2017.8.06.0084**, impetrado por **ZULNARA BORGES LIRA**;

**RESOLVE;**

**Art. 1º**-Revogar a **Portaria nº 160/2017**, que exonerou **ZULNARA BORGES LIRA**, **respectivamente**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de maio de 2017.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 13 (treze) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**45BCAD3E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 219/2017**

Nomeia o Diretor de Núcleo do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **EVELINE MARTINS DE ARAGÃO**, brasileira, Psicopedagoga, civilmente solteira, com RG nº 95028011232 SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 649.034.943-49, residente e domiciliada no Sítio São Felix, S/N, Zona Rural, Guaraciaba do Norte-CE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de Junho de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 13 (treze) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**EFA6C2C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 205/2017**

EXONERA o Diretor de Núcleo do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Sra. **EVANEIDE SOARES DE SOUSA RODRIGUES**, brasileira, professora, com RG nº 2008660563-6 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 487.057.133-15, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardino Memória, nº 211, centro, do cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de Junho de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 12 (doze) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**1C0169B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 206/2017**

Nomeia o Chefe de Secção do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **EVANEIDE SOARES DE SOUSA RODRIGUES**, brasileira, professora, com RG nº 2008660563-6 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 487.057.133-15, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardino Memória, nº 211, centro, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **CHEFE DE SECÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de Junho de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 12 (doze) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**D13AFB91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 207/2017**

EXONERA o Diretor de Divisão do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA GARDENIA MARTINS PEREIRA**, brasileira, Autônoma, civilmente solteira, com RG nº 2003028090689 SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 032.443.893-17, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Memória, Bairro Centro, cidade de Guaraciaba do Norte-CE, do cargo de Provisão em Comissão, como **DIRETOR DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de Junho de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 12 (doze) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**9254C4B6

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 208/2017**

Nomeia o Diretor de Núcleo do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **FRANCISCA GARDENIA MARTINS PEREIRA**, brasileira, Autônoma, civilmente solteira, com RG nº 2003028090689 SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 032.443.893-17, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Memória, Bairro Centro, para exercer o cargo de Provisão em Comissão, como **DIRETOR DE NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de Junho de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,**

**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 12 (doze) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**EF535D7C

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 209/2017**

EXONERA o Diretor de Núcleo do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES MARTINS**, brasileira, divorciada, autônoma, com RG nº 2007643007-8 SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 113.280.703-44, residente e domiciliada na Rua Amorim Zinett, nº 101, Centro, cidade de Guaraciaba do Norte-CE, do cargo de Provisão em Comissão, como **DIRETOR DE NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de Junho de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 12 (doze) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**F40A7B77

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 210/2017**

Nomeia o Chefe de Seção do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e

suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES MARTINS**, brasileira, divorciada, autônoma, com RG nº 2007643007-8 SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 113.280.703-44, residente e domiciliada na Rua Amorim Zinett, nº 101, Centro, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **CHEFE DE SECÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de Junho de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 12 (doze) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:24445B80**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 211/2017**

EXONERA o Diretor de Departamento do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o Sr. **ROBERTO SAVIO MORAIS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Autônomo, com RG nº 99010194893 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 289.628.263-72, residente e domiciliado na Rua Mons. Furtado, Nº 607, Apto. 101, Bairro Centro, cidade de Guaraciaba do Norte-CE, do cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de Junho de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 12 (doze) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:EDE21BD8**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 212/2017**

Nomeia o Diretor de Núcleo do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ROBERTO SAVIO MORAIS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Autônomo, com RG nº 99010194893 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 289.628.263-72, residente e domiciliado na Rua Mons. Furtado, Nº 607, Apto. 101, Bairro Centro, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de Junho de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 12 (doze) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:4C76E3F5**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 217/2017**

EXONERA o Diretor Estratégico de Gestão do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **TANIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO**, brasileiro(a), Casada, Professora, com RG nº 2016104821-2, e portadora do CPF sob o nº. 166.679.303-59, residente e domiciliado (a) na Rua Dom José Tupinambá, nº. 410, Bairro Centro, cidade de Carnaubal - CE, do cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR D ESTRATÉGICO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de Junho de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 13 (treze) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**8D22AD43

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 218/2017**

Nomeia o Diretor de Núcleo do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **TANIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO**, brasileira, Casada, Professora, com RG nº 2016104821-2, e portadora do CPF sob o nº. 166.679.303-59, residente e domiciliado (a) na Rua Dom José Tupinambá, nº. 410, Bairro Centro, cidade de Carnaubal - CE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de Junho de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 13 (treze) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**7FE67CAD

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 220/2017**

Nomeia os Diretores Escolares do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RESOLVE:** NOMEAR, o(a)s Sr(a)s abaixo relacionados para ocupar os Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte-CE.:

**TEREZA MARTA FREIRES DE SOUSA**, CPF Nº 275.442.493-87- **DIRETOR ESCOLAR III – EEIF JOÃO BATISTA RIBEIRO (MARTINSLÂNDIA)**  
**HETEIA MARIA BORGES ARAÚJO**, CPF Nº 002.744.723-50 – **DIRETOR ESCOLAR III – EEIF JOSÉ FLORÊNCIA SOARES VENDERLENÂNIA DE SOUZA**, CPF Nº 749.146.853-53 – **DIRETOR ESCOLAR III – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI**  
**MARIA DO AMPARO RODRIGUES FREIRES**, CPF Nº 114.643.723-49 – **DIRETOR ESCOLAR III – EEIF LUIS GONZAGA LOPES**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, aos dias 13 (treze) do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**95D7C9D0

#### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

#### **CHEFIA DE GABINETE AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20.001/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E MELHORAMENTO DOS PROGRAMAS: ACESSUAS, AEPETI, IGD – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF, SCFV, CRAS, CREAS, DEVENDO DISPOR DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.** O

recebimento e abertura dos envelopes será no dia **29 de junho de 2017**, às 08:30hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194 térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**ICÓ(CE), 13 de junho de 2017.**

**JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mara Raquel Ferreira Alexandre  
**Código Identificador:**B2D180DD

### CHEFIA DE GABINETE AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21.001/2017 - PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de sal grosso sem iodo para tratamento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Icó-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 29 de junho de 2017, às 14:30 hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194 térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**ICÓ(CE), 13 de junho de 2017.**

**JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mara Raquel Ferreira Alexandre  
**Código Identificador:**B7538866

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Unidade Gestora:** Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com **RUY SPORT'S COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na **Rua Floriano Peixoto, nº 429, Centro, CEP 63.500.000, sala A, Iguatu (CE)**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.395.317/0001-28**, neste ato representada pelo senhor **Francisco Barreto Martins**, inscrito no CPF sob o nº **041.100.643.68**, titular, como a seguir discrimina:

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para realização dos Jogos Escolares do Ceará. Os jogos tem por objetivo, promover ampla mobilização do segmento escolar, incentivando o esporte como forma de inclusão social e estimulando a participação dos alunos em atividades esportivas dentro da escola além de identificar e contribuir para o desenvolvimento de talentos esportivos, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo ao processo.

**Valor global:** **R\$ 7. 615.30 (sete mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos)**

**Prazo de Vigência:** a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2017. **Data de Assinatura:** 07 de junho de 2017.

**Dotação orçamentária:** Nº

**0901-123610022.2.031** – (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental); **Elemento de Despesa** Nº **3.3.90.30.00** – (Material de Consumo). **Signatário:** Elizângela Gomes Medeiros – Secretária Municipal de Educação.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-CE, 07 de junho de 2017.

**Publique-se,**

Iguatu (CE), 07 de junho de 2017

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**F795859E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE** – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: CENTRO SUL GAS LTDA - EPP - CNPJ SOB Nº. 63.495.543/0001-47. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2017.05.16.01/PMI-SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.830,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: 0601-103010005.2.012 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE) E 0601-103020008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) NO ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2017. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - (SECRETÁRIO DE SAÚDE) / ANTONIO BERNARDO FILHO - (SÓCIO ADMINISTRADOR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 16 DE MAIO DE 2017.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**

Presidente da CPL  
PMI.

**Publicado por:**  
Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**7FF93494

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ N.º 12.391.243/0001-87, com sede à Rua Antônio Mendonça, 450, Flores, Iguatu (Ce), neste ato representada pelo Sr. Euclides Vicente Marcelino, inscrito no CPF nº 273.200.118-08 e RG nº 2002029037619 SSP/CE, como a seguir discrimina:

**Fundamento Legal:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.18.01-PMI-EDUCAÇÃO.

**Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE APOIO AS CRECHES DO FNDE, DE**

**RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.**

Valor: R\$ 45.078,00 (Quarenta e cinco mil setenta e oito reais), referente ao LOTE 01; R\$ 38.325,00 (Trinta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais), referente ao LOTE 02; R\$ 107.596,50 (Cento e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente ao LOTE 03; R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais), referente ao LOTE 04; e, R\$ 8.008,00 (Oito mil e oito reais), referente ao LOTE 05 perfazendo o valor global contratado na ordem de R\$ 216.807,50 (Duzentos e dezesseis mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), referente ao item único, conforme anexos e proposta de preços.

**Prazo de Vigência:** a partir do dia 06 de Junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

**Dotações orçamentárias:**

0901.12.365.0026.2.038, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00, e elemento de despesas n.º 4.4.90.52.00.

06 de Junho de 2017. Iguatu-CE.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS,**

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
Código Identificador:EC69BA8E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.30.04-PMI-DIV, cujo objeto é aquisição de material gráfico e serviços de confecção de banner e outros serviços. A Comissão torna público que o CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS será adiado para o Dia 30 de Junho de 2017, às 07:30 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu – CE, 13 de Junho de 2017.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
Código Identificador:7DDF6BFB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.22.01-PMI-SAÚDE, cujo objeto é a Aquisição de materiais ortopédicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, convertido em Anexo I deste edital. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 27 de Junho de 2017, a partir das 14:00Hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II

Iguatu - CE, 13 de Junho de 2017.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS,**

Presidente da CPL.

Email:

prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
Código Identificador:97AA665A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.22.02-PMI-SAÚDE, cujo objeto é a Aquisição de material hidráulico, elétrico e outros, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência, convertido em anexo I deste Edital. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 28 de Junho de 2017, a partir das 14:00Hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II

Iguatu - CE, 13 de Junho de 2017.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS,**

Presidente da CPL.

Email:

prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
Código Identificador:389D835A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.25.01-PMI-SAÚDE, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Regional de Iguatu CNES: 2675560) do Município de Iguatu-Ce, referente ao saldo do recurso da emenda parlamentar nº 28940005 da proposta nº 11979.908000/1150-03, cujo preço máximo está na referida proposta, conforme especificações e constantes neste termo de referência, convertido em Anexo I deste Edital. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 29 de Junho de 2017, a partir das 14:00Hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II

Iguatu - CE, 13 de Junho de 2017.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS,**

Presidente da CPL.

Email:

prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
Código Identificador:3CDF5363

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.25.03-PMI-SAÚDE, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir e equipar o Centro de Atenção Psicossocial nas seguintes Unidades (CAPS I, CAPS ADII e CAPS III) do Município de Iguatu-Ce, referente ao saldo do recurso de emenda parlamentar nº 28940005 da proposta nº 11979.908000/1150-01, cujo preço máximo está na referida proposta, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência, convertido em Anexo I deste Edital. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 04 de Julho de 2017, a partir das 14:00Hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II

Iguatu - CE, 13 de Junho de 2017.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS,**

Presidente da CPL.

Email:  
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

**Publicado por:**  
Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**41F7DA92

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.25.04-PMI-SAÚDE, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir e equipar os (PSF's) Unidades Básicas de Saúde (Dr. Rene Holanda Barreira, Riacho Vermelho, Gadelha, Gameleira e Santa Rosa) do Município de Iguatu-Ce, referente ao saldo do recurso de emenda parlamentar nº 30590004 da proposta nº 11979.908000/1160-02, cujo preço máximo está na referida proposta, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência, convertido em Anexo I deste Edital. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 05 de Junho de 2017, a partir das 14:00Hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II

Iguatu - CE, 13 de Junho de 2017.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS,**  
Presidente da CPL.

Email:  
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

**Publicado por:**  
Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**BC474E73

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. CONTRATADA: D. S. ANDRADE-ME. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades da Escola de Saúde Pública do Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. CONTRATO Nº 05.06.002/2017-FUSPI - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. VIGÊNCIA: 05.06.2017 a 31.12.2017. VALORES: valor global do Lote único em R\$ 26.350,88 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) – DOTAÇÃO: 0701.10.128.0058.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. ASSINA PELA CONTRATADA: Dayane Silva Andrade – Titular da empresa. Data da Assinatura: 05 de junho de 2017.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:**352B466D

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. CONTRATADA: MULTI GRAFICA, COMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico e prestação de serviços gráficos em geral, para suprir as necessidades do Hospital Regional e da Escola de Saúde Pública deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. CONTRATO Nº 01.06.002/2017-FUSPI - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. VIGÊNCIA: 01.06.2017 a 31.12.2017. VALORES: valor global do lote II (Escola de Saúde): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – DOTAÇÃO:

0701.10.128.0058.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. ASSINA PELA CONTRATADA: Jordhanna Aparecida Matias Lopes Lemos – Titular da empresa. Data da Assinatura: 01 de junho de 2017.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:**9185DA5B

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. CONTRATADA: GRAFICA CENTRAL LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico e prestação de serviços gráficos em geral, para suprir as necessidades do Hospital Regional e da Escola de Saúde Pública deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. CONTRATO Nº 01.06.001/2017-FUSPI - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. VIGÊNCIA: 01.06.2017 a 31.12.2017. VALORES: valor global do lote I (Hospital): R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.00.00/3.3.90.39.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. ASSINA PELA CONTRATADA: Walter Carlos Pessoa Cacau – Sócio da empresa. Data da Assinatura: 01 de junho de 2017.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:**6CD40A18

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, torna público para o conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Pregão Presencial nº 09.06.001/2017-FUSPI, referente a Aquisição de material elétrico, hidráulico, portas e outros materiais de consumo para suprir as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-CE, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE, com data de abertura da sessão, marcada para o dia 27 de junho de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Edilson de Melo Távora – S/N – Esplanada – Iguatu-CE. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados para consulta, no endereço acima, como também, no portal de licitações do TCM-CE:

<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 13 de junho de 2017.

**MARIA IRANILDA LEITE**  
Pregoeira Oficial da CPL/FUSPI.

**Publicado por:**  
Maria Iranilda Leite  
**Código Identificador:**2721A756

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 30, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 15 E 16 DE JUNHO DE 2017, EM VIRTUDE DE *CORPUS CHRISTI* E DAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE IGUATU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o dia 15 de junho (quinta-feira) deste ano é data em que a Igreja Católica celebra solenemente em seus templos, no mundo inteiro, rituais litúrgicos em virtude de **CORPUS CHRISTI**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos do Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Municipal no período das Festividades Juninas com a realização do Arraio do Povo.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo os dias 15 e 16 de junho de 2017, em virtude de Corpus Christi e das festividades juninas, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, respeitando os serviços de utilidade pública.

**Art. 2º** No expediente disposto neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, de trânsito, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 13 de junho de 2017.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girleane Cavalcante dos Santos

**Código Identificador:**244FB9BA

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-016/2017-SAAE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **27 DE JUNHO DE 2017, ÀS 08h:00m.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS "**PROPOSTAS DE PREÇOS**" E A "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

**ALISSON A. DE C. HOLANDA**

Pregoeiro Oficial do SAAE

**Publicado por:**

Girleane Cavalcante dos Santos

**Código Identificador:**4EFAD207

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-001/2017-SAAE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, INTERVENÇÃO DE PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS, DESCUPINIZAÇÃO, RETIRADA DE ENTULHOS, CONserto DE CALÇAMENTOS E CALÇADAS, REBOCO E PINTURA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS,

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA.

**EMPREITADA:** POR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **30 DE JUNHO DE 2017, ÀS 08h:00m.** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE, SITO À RUA ENGENHEIRO WILTON CORREIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS "**DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**" E AS "**PROPOSTAS DE PREÇOS**" DAS EMPRESAS INTERESSADAS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DOS FONES (88)3566.7700, DAS 08h:00m ÀS 11h:30m.

**ALISSON A. DE C. HOLANDA**

Presidente da CPL/SAAE

**Publicado por:**

Girleane Cavalcante dos Santos

**Código Identificador:**2673F61F

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017061201-ADM

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguarétama **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017061201-ADM**, objeto: Prestação de serviços de pedreiro, incluso servente, para atender as necessidades das secretarias municipais, comunica aos interessados que sessão será dia, **28/06/2017 às 08h30mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguarétama-CE, 13 de Junho de 2017.

**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Marcelo Júnior de Sousa

**Código Identificador:**E358ABEF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017061301-ADM

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguarétama **Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017061301-ADM**, objeto: prestação de serviços na manutenção preventiva, corretiva e instalações em centrais de ar condicionado, junto às secretarias municipais, comunica aos interessados que sessão será dia, **28/06/2017 às 10h30mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguarétama-CE, 13 de Junho de 2017.

**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Marcelo Júnior de Sousa

**Código Identificador:**51995459

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 41/2017**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO** o disposto no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que no neste ano o dia 15 de junho, Feriado Nacional de Corpus Christi, caiu numa quinta-feira, portanto, penúltimo dia útil da semana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública na data que sucede o referido feriado;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DECRETAR PONTO FACULTATIVO o expediente do dia **16 de junho de 2017**, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: Controle e Fiscalização de Trânsito, Limpeza e Vigilância Urbana; bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais, Postos de Saúde e Socorros Urgentes.**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 05 de junho de 2017.

**JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**EAFB662

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 003/2017**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A PESSOA JURÍDICA LABORATÓRIO BIONALYSES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Mauriti/CE** - através de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - inscrito no CNPJ sob nº 11421453/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **THIAGO BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, Odontólogo, portador da cédula de identidade nº 2002034009130 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 003822203-58, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a Pessoa Jurídica **LABORATÓRIO BIONALYSES LTDA - ME**, estabelecida na Av. Sinval Lacerda, nº 79, Bairro Centro, Cidade de Mauriti/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.363.158/0001-30, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por sua sócia administradora, **CÍCERA ZULENE DE SOUSA FURTADO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 20078187448 SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº 904.898.883-72, resolvem celebrar o presente contrato, respaldado na habilitação ratificada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 3/2017 publicado no Diário Oficial do Município em 28 de março de 2017 e ainda no que dispõe a Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Portaria nº 1.034/10, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais

normas legais que regem a espécie, bem como no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 25 de Lei nº 8.666/93 às quais as partes se obrigam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto deste contrato é o credenciamento da Pessoa Jurídica **LABORATÓRIO BIONALYSES LTDA - ME** para ser Prestadora de Serviços de Saúde ao Município de Mauriti/CE, para a realização de **PROCEDIMENTOS AO SUS**, na modalidade **LABORATÓRIO**, pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, Lote I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO.

**I** - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional distritualizada, indicadas no Plano Municipal de Saúde deste Município.

**II** - O CONTRATADO se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e respeitada a sua capacidade técnico-operacional, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços objeto deste contrato, conforme prevê a Lei de Contratos, através de aditamento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS QUANTIDADES OFERTADAS:**

O CONTRATANTE remunerará mensalmente o CONTRATADO até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, até a importância mensal estimada de R\$ 16.288,18 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

**I** - O valor estimado no ANEXO I, constante deste Contrato, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do CONTRATADO, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO, conforme está descrito na cláusula quinta, itens I a VI.

**II** - Os valores estimados dos serviços e dos preços contratados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde aos procedimentos constantes no Edital de Chamamento nº 3/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O presente contrato vigorará por 8 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja de 10 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto pelo artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para custeio destes serviços constam do orçamento público municipal para 2017, originados de:

**I** – Recursos recebidos Fundo a Fundo para a Gestão Plena do SUS: classificação orçamentária nº 39903900.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços ora contratados será feito mensalmente em moeda corrente e obedecerá ao seguinte roteiro:

**I** - O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE a prestação dos serviços constantes em BPA/APAC, as faturas e os documentos referentes aos atendimentos descritos na cláusula primeira referente aos atendimentos efetivamente prestados, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

**II** - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao

CONTRATADO recibo assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional.

**III** - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas ao CONTRATADO para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

**IV** - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, esta garantirá ao CONTRATADO o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras.

**V** - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO:**

Os valores estipulados na cláusula segunda serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigação do CONTRATANTE:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato.

**II** - Garantir os pagamentos mensais, correspondentes à prestação do serviço realizado no respectivo período.

**III** - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93.

**IV** - Fornecer ao CONTRATADO comprovante do recolhimento das retenções previdenciárias e fiscais, quando retidas por ocasião do pagamento dos serviços.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Constituem obrigações do CONTRATADO, em virtude da celebração deste contrato:

**I** - Executar com presteza e dedicação os serviços contratados e referidos na cláusula primeira.

**II** - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, resultante de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade.

**III** - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades adquiridas por força deste contrato, nem realizar subcontratação, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

**IV** - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem, sob qualquer título.

**V** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**VI** - Permitir a retenção previdenciária e fiscal, conforme determina a legislação, sobre o valor pago pelos serviços prestados.

**VII** - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo.

**VIII** - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

**IX** - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados.

**X** - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados.

**XI** - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato ou serviço profissional previsto neste contrato.

**XII** - Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração em sua diretoria, estatuto, contrato ou ato constitutivo em geral, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**I** - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:**

Os serviços ora contratados serão executados diretamente por profissionais da área da Saúde no estabelecimento do CONTRATADO ou em outros estabelecimentos de saúde do CONTRATANTE, localizados no Município de Mauriti/CE.

**I** - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

**II** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

**III** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, ou de imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito regresso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

A fiscalização da prestação dos serviços ora contratados será(ão) exercida(s) pelo(s) órgão (s) competente(s) (TCU, TCE, Conselho Municipal de Saúde, TCM) e pelos órgãos de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, com fulcro no Decreto Nº 1.651/95, assim como nas prerrogativas de controle e autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/90, a qual caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços contratados e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**I** - Fica o CONTRATADO sujeito às normas e provimentos oriundos do Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da secretaria de saúde de Mauriti/CE.

**II** - Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término deste contrato, se for de interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

**III** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

**IV** - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante a pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na sua execução do contrato.

**V** - O CONTRATADO facilitará a CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

**VI** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA ESPECIFICIDADE E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS:**

Deverão, obrigatoriamente, serem observadas as especificidades e relevância pública, conforme prescreve a Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010:

**I** - O contratado deverá estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

**II** - O CONTRATADO será submetido a avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS.

**III** - O CONTRATADO deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do serviço.

**IV** - Será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

**V** - Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

**VI** - Em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei nº 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

Fica o CONTRATADO sujeito às multas previstas por infração a quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS:**

Dos atos de aplicação de penalidades previstos neste contrato, ou de sua eventual rescisão efetuada pelo CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, à autoridade competente.

**I** - Sobre o pedido de reconsideração formulados nos termos do *caput*, a autoridade competente da CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe efeito

suspensivo, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

Qualquer alteração no presente contrato será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbe ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de Mauriti/CE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, com as testemunhas abaixo que também assinam.

Mauriti/CE, 10 de maio de 2017.

**THIAGO BEZERRA LEITE**

Secretário Municipal de Saúde

**CÍCERA ZULENE DE SOUZA FURTADO**

Sócia Administradora

Laboratório Bionalyses LTDA - ME

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_;

CPF NO \_\_\_\_\_;

2 - \_\_\_\_\_;

CPF NO \_\_\_\_\_;

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**D8539D81

#### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO – CONSAM Nº. 03/2017**

O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 204/93.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º da Lei 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti em sua primeira reunião extraordinária realizada no dia 11 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pelo Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é Órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e conselho de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Mauriti, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

**CONSIDERANDO** a ata da reunião ordinária do dia 27 de Abril 2017 do CMS.

**RESOLVE:**

**APROVAR****Art.1º aprova a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de janeiro de 2017**

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Mauriti – Ceará, 09 de Maio de 2017.

**CÍCERO FURTADO DA SILVA**

Presidente do CONSAM

Homologo a Resolução CONSAM Nº. 03/2016 em 27 de Abril de 2017

**THIAGO BEZERRA LEITE**

Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**0502C8F8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO – CONSAM Nº. 02/2017**

O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 204/93.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º da Lei 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti em sua primeira reunião extraordinária realizada no dia 11 de Abril de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pelo Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é Órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e conselho de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Mauriti, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

**CONSIDERANDO** a ata da reunião extraordinária do dia 11 de Abril de 2017 do CMS.

**RESOLVE:****APROVAR**

A Adesão do Município de Mauriti ao Projeto Qualifica APSUS Ceará, nas seguintes equipes:  
ESF Imaculada Conceição/Bela Vista II  
ESF Canabravinha/Quixabinhas

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Mauriti – Ceará, 11 de Abril de 2017.

**CÍCERO FURTADO DA SILVA**

Presidente do CONSAM

Homologo a Resolução CONSAM Nº. 02/2016 em 11 de Abril de 2017.

**THIAGO BEZERRA LEITE**

Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**09AC44E5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

**APROVA AD REFERENDUM DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR DA FUNASA CARLOS ALBERTO DE NEGREIROS PARA O MUNICÍPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÍCERO FURTADO DA SILVA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, ETC.**

**CONSIDERANDO** que o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE o órgão que tem como incumbência formular e deliberar sobre as políticas e controle das execuções públicas dos serviços municipais de Saúde realizados no Município de Mauriti, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR, AD REFERENDUM do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI**, a transferência do Servidor Público da FUNASA, CARLOS ALBERTO DE NEGREIROS para o MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, a qual deverá ser referendada pelo Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE na primeira reunião subsequente à sua expedição.

**MAURITI, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**CÍCERO FURTADO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti.

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**2EBF6DD3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 02/2017- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI.**

O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e Leis Municipais nº 204/93 e Regimento Interno;

**CONSIDERANDO:**

1. O disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;
2. Que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142/1990;
3. Os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio das Conferências de Saúde, como reza a Resolução nº 453/CNS de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
4. A Portaria nº 1.016/GM/MS de 11 de maio de 2017 que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher a realizar-se no período de 8 a 10 de março de 2017 em Brasília-DF;
5. A Resolução nº 06/2017 CMS de Mauriti de 06 de Junho de 2017 que aprova a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher (1ª CMSMu);
6. A sua ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de Junho de 2017

**RESOLVE:**

1. Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – 1ª (CMSMu);

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti, em 14 de Junho de 2017.**

**CÍCERO FURTADO DA SILVA**

Presidente

**THIAGO BEZERRA LEITE**

Vice-Presidente

**JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS**

Secretária Geral

**JOSÉ AMAURY DANTAS SARAIVA**

Secretária Adjunto

**THIAGO BEZERRA LEITE**

Secretário da Saúde do Município de Mauriti

**Homologo a Resolução Nº 06/2017 CMS de 06 de Junho 2017**

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**3B2D207E

#### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 003/2017**

APROVA AD REFERENDUM DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O MUNICIPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CÍCERO FURTADO DA SILVA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO que o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE o órgão que tem como incumbência formular e deliberar sobre as políticas e controle das execuções publicas dos serviços municipais de Saúde realizados no Município de Mauriti, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, AD REFERENDUM do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI, a realização da 1ª Conferencia Municipal De Vigilância Em Saúde O Município de Mauriti.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, a qual deverá ser referendada pelo Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE na primeira reunião subsequente à sua expedição.

MAURITI, 06 DE JUNHO DE 2017.

**CÍCERO FURTADO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti.

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**C213FBFE

#### **GABINETE DO PREFEITO ATA**

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE

Aos dezessete do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas na Câmara de Vereadores, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de Mauriti – CONSAM, para a terceira reunião ordinária do ano de

dois mil e dezessete. O Presidente do CONSAM, Sr. Cícero Furtado da Silva, dá início à reunião cumprimentando os presentes, agradecendo a presença de todos e pede a autorização dos presentes para que a reunião seja gravada. O Sr. Cícero Furtado se justificou na questão relativa à entrega de convite aos conselheiros. **Manifestação:** O Sr. José Carlos sugeriu a retirada do relatório de Fevereiro, pois o mesmo não estava satisfeito com o relatório. **Deliberação:** Após a votação a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de **FEVEREIRO E MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE** foram retirados. **Manifestação:** O Sr. Cícero Furtado, explanou novamente no que diz respeito ao transporte para a entrega dos convites, o Sr. Secretário Municipal da Saúde sabe do problema vivenciado pelo Conselho de Saúde em relação ao seu funcionamento. **Manifestação:** A enfermeira Virgínia abordou o plano de ação, no sentido de mobilizar a população para o cuidado com a limpeza para se evitar a dengue; com a ajuda da Secretaria de Obras, tendo como público alvo, jovens e adultos; sendo que a mesma faz um trabalho voltado para a população. **Manifestação:** O Sr. Cícero Furtado fez uso da palavra, elogiando o trabalho da equipe. **Manifestação:** A Coordenadora Dra. Elônia Moura enfatizou a questão das publicações no que se refere ao ambiente com lixo, em que a mesma observou que algumas residências (quintais) se encontravam com bastante lixo, e a equipe botou a mão na massa e fizeram a limpeza. Houve uma mobilização na rádio com o objetivo de barrar a proliferação do mosquito. A coordenadora explicou sobre a influência e que todos têm o direito de receber a vacina, mas ainda é preciso atingir a meta prioritária. **Manifestação:** A Coordenadora e conselheira Dra. Kyanne explanou sobre o Projeto Qualifica e falou que para a mesma, é um projeto novo que vem para estruturar a UBS, sendo um projeto piloto, fazendo com que a comunidade tenha um atendimento de qualidade. Disse que será feito um cadastro das famílias e já se iniciou a territorialização na UBS Quixabinha e nas UBS Bela Vista I e II. **Manifestação:** O Sr. Cícero Furtado falou que sofreu um acidente e necessitou se hospitalizar e chegando à entidade Hospital Municipal e Maternidade São José, uma funcionária disse que na gestão passada era pior. O Sr. Cícero Furtado falou que o Hospital é da comunidade e não de questão partidária A ou B, ele questionou que um único médico é pouco para atender a demanda do Município e que todo cidadão tem o direito à saúde seja ele quem for. **Manifestação:** A Conselheira Raimunda falou que uma menina especial precisou ir ao Hospital Municipal e Maternidade São José e o médico não compareceu, e foi atendida pela enfermeira. **Manifestação:** o Sr. Cícero Furtado diz que antes tinha servidores auxiliares de serviços, recepcionista e porteiro de seis a seis da manhã e agora é só de seis da manhã à dez da noite, ficando somente o porteiro. **Manifestação:** A enfermeira Salma Lenira, falou que o ar-condicionado foi retirado da recepção do Hospital Municipal e Maternidade São José porque uma sala está sendo adaptada para a sala de classificação de risco, mas o equipamento irá voltar para o lugar ao término da obra, ela mencionou que concorda na questão do horário de serviço dos auxiliares de serviços gerais, recepcionista e porteiro, diz que os mesmos não ficam no período da noite, porém é necessário para manter o ambiente limpo. **Manifestação:** A coordenadora e conselheira Dra. Kyane explicou que a questão da carência de médico é porque o profissional não quis ficar na UBS da Bela Vista. Diz que o funcionamento das unidades de saúde está sendo corrido, de oito da manhã às quatorze horas da tarde, sendo confirmando este horário pelo próprio Secretário Municipal da Saúde, Dr. Thiago Bezerra. **Manifestação:** O Sr. Cícero Furtado comunicou aos conselheiros que recebeu uma denúncia de uma idosa que foi ao Conselho Tutelar dizendo que chegou às seis horas da manhã na UBS Serrinha e não tinha mais ficha, todas já tinham sido entregues, a idosa voltou para sua residência sem atendimento. **Manifestação:** A coordenadora e conselho Dra. Kyane explicou que todas as UBS estão funcionando com a equipe incompleta com exceção da UBS do Distrito de Nova Santa Cruz, sendo que apartir do mês de junho de dois mil e dezessete tudo estará funcionando de acordo com o previsto. **Manifestação:** A Assistente Social Sra. Rosângela disse que está desenvolvendo alguns projetos no Hospital Municipal e Maternidade São José, um deles é a horta, onde o próprio hospital está sendo beneficiado pelos legumes colhidos (cheiro-verde, abobrinha...), e também a brinquedoteca, que foi feito pedido de alguns brinquedos aos vereadores do município. Solicitou que a qualquer denúncia, é necessário que tenha fundamento, porque a equipe do Hospital é formada por pessoas responsáveis.

**Manifestação:** O Sr. José Carlos elogiou o trabalho da equipe do Hospital que permanece na entidade mesmo não tendo auxiliares de serviço e recepcionista por período integral, sendo que na gestão passado os profissionais da Urgência só ficavam no Hospital com a equipe completa. **Manifestação:** A Sra. Francimões explicou sobre a O.S. (Organização Social). Ela explanou também sobre o Instituto da O.S. e ficou bem claro que ele é responsável pelos funcionários da unidade hospitalar, sendo que os funcionários de nível médio têm suas carteiras de trabalho assinadas pela instituição. **Manifestação:** O Sr. Cícero Furtado solicita o contrato da O.S. para que todos os conselheiros possam conhecer a instituição. E dada a apresentação da planilha de gastos, não consta os valores gastos com combustíveis. **Manifestação:** O Sr. José Carlos não fica satisfeito com a apresentação da Dra. Francimões, pois gostaria que houvesse alguém da instituição e não a assessora do Dr. Thiago Bezerra, Secretário de Saúde. Solicitou apresentação do contrato do item sete ponto um (7.1) na questão orçamentária. Disse que é necessário ver o relatório passado, e que todos possam ter conhecimento do mesmo. **Manifestação:** O Sr. Cícero Furtado solicitou que quando os ofícios cheguem com antecedência para que ele possa se organizar e pediu que fosse enviado um ofício para Regional de Saúde e para a Secretaria de Saúde de Mauriti. **Manifestação:** O Sr. João Paulo Furtado, vereador do Município de Mauriti gostaria de saber da emenda de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), pois esse valor é importante para o Município, embora ele saiba da dificuldade que a saúde enfrenta. **Manifestação:** O Dr. Thiago Bezerra explicou para o vereador e para todos os Conselheiros que ele está tentando e correndo para fazer uso desse dinheiro, e que o mesmo sabe da importância desse valor. **Manifestação:** O Sr. José Carlos explanou que houve um fórum de conselheiros do qual ele não ficou sabendo, porem disse um novo Fórum acontecerá e torce para que tudo dê certo dessa vez. **Manifestação:** O Sr. Cícero Furtado coloca em votação a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE** e o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS**. Os conselheiros sugeriram que a Programação Anual de Saúde fosse assinada. **Deliberação:** Após a apreciação e esclarecimentos de dúvidas, a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE** e o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS** são aprovadas pela unanimidade dos presentes. **Manifestação:** O Sr. Presidente Cícero Furtado agradecendo a presença de todos os presentes, diz que devemos olhar com bons olhos o Conselho de Saúde e que é importante a presença dos coordenadores nas reuniões. **Encerramento:** Nada mais havendo a acrescentar, eu Lidiane Tavares, conselheira do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti, representando a Secretária Municipal de Educação, lavrei a presente ata que após lida se aceita, será assinada por mim e por quem de direito. **Titulares:** Raimunda Alencar do Nascimento, Maria Jacilda Lacerda de Sousa, José Neto de Souza, José Alves de Lacerda, José Carlos da Silva Santos, Cícero Furtado da Silva, Maria Galdencia Benedito da Silva, Thiago Bezerra Leite, Lidiane Tavares Pereira Torquato, Rosângela Maria Oliveira Araruna, Adélia Gomes Ribeiro S. de Lacerda, Kyanne França Belém, José Claudion Saraiva, Geane Ribeiro de Sousa e José Amaury Dantas Saraiva. **Suplentes:** Danielly Kell Pinheiro Bezerra, Salma Lenira Pereira de Alencar e Rebeca Barroso Leite. **Convidados:** Virginia Ramalho Leite, José Wilson Marques Neto, Francisca Elônia Moura Teixeira e José Fábio Moreira Coelho.

**Publicado por:**

Jocian Almeida de Sousa

**Código Identificador:**E35B192A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 907/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEI 346/96 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E A LEI 359/97 RETIFICADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Mombaça, ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS passará a funcionar de acordo com esta Lei, após sua promulgação.

Parágrafo Único – O CMAS, Órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- I - Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com a Lei de criação do Conselho;
- II - Aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
- III - Convocar anualmente, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
- IV - Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
- VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;
- VII - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e a de Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
- VIII - Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;
- IX - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo de assistência social;
- X - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
- XI - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
- XII - Inscrever, normatizar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social do município;
- XIII - Informar ao Órgão Gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
- XIV - Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
- XV - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XVI - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XVII - Divulgar, no órgão oficial de imprensa do município, e/ou meios de comunicação de massa todas as suas deliberações.

XVIII - Apreçar as propostas orçamentárias e prestação de contas trimestrais da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação.

XIX - Propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade de Assistência Social.

XX - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.

XXI - Estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social.

XXII - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 06 (seis) representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, em igual numero de suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, com o/a presidente eleito/a, entre os seus membros, em reunião plenária com pelo menos 50% mais 1 membro.

§ 1º. Quando houver vacância no cargo de presidente poderá o/a vice presidente, assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º. Os pedidos de renúncia de conselheiros deverão ser encaminhados por escrito para o presidente do Conselho.

§ 3º. Em se tratando de renúncia do presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal no prazo de três dias, para que possibilite a convocação de Reunião Extraordinária na forma regimental, e realize nova eleição para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade (Governamental ou Não Governamental), que preside o CMAS naquele biênio.

§4º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 4º. Comporão o Conselho, representantes dos órgãos governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas:

I -Secretaria de Assistência Social;

II -Secretaria de Educação;

III -Secretaria de Saúde;

IV -Secretaria de Esporte e Cultura;

§ 1º. Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º. Tanto os representantes dos órgãos governamentais ou da sociedade civil poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 5º. Os órgãos não-governamentais serão representados pelos seguimentos, representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

I- 01 Representante de Entidades de crianças e adolescentes;

II -01 Representante de Entidades de idosos;

III -01 Representante de Entidades de pessoa com deficiência;

IV -01 representante de Entidades de iniciação/profissionalização de adolescentes;

V -01 Representante dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

VI -01 Representante de trabalhadores do setor.

Art. 6º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados por meio de Portaria do Executivo Municipal e empossados pelo Prefeito Municipal em reunião específica.

Art. 7º - O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Parágrafo único. As reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva conforme estabelecido na LOAS e NOB/SUAS.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 9º - O CMAS terá a estrutura abaixo, cuja forma de funcionamento será regulamentada através de regimento interno:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões

Art. 10 - No início de cada nova gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 11 - O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - Ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - Demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - Articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a sobreposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - Racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos/as conselheiros/as, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V - Garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 12 - O Órgão Público, ao qual o Conselho de Assistência Social está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento.

Art. 13 - Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os/as conselheiros/as:

I -Sejam assíduos às reuniões;

II -Participem ativamente das atividades do Conselho;

III - Colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV -Divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V -Contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - Mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, políticas

públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII - Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

VIII - Desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

IX - Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

X - Aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XI - Mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e co-financiamento;

XII - Busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

XIII - Mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XV - Acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Art. 14 - Ressalta-se que os/as conselheiros/as desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei 12.435/2011, que altera artigos da Lei 8.742/93, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo 1º da referida Lei.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 15 – O CMAS terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para adequação da presente juntamente com o regimento interno.

Art. 17 - Para atender as despesas decorrentes da adequação da presente Lei, fica o Chefe do Poder executivo autorizado alocar recurso na lei orçamentária anual – LOA, para implementação da política municipal de assistência social.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, aos 13 de junho de 2017

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**92839618

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 908/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre a Política municipal de assistência Social do Município de Mombaça e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Mombaça, ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

#### **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de

iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Mombaça tem por objetivos:

I- a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

#### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

##### **Seção I DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I- Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## Seção II DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV- matricialidade sociofamiliar;
- V- territorialização;
- VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE MOMBACA.

#### Seção I DA GESTÃO

Art. 5º A Gestão da Política de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas

gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Mombaca atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Mombaca é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Mombaca organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I- proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II- proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF;
- II- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações da sociedade civil vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal e regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização-oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II- universalização- a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III- regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Mombaça, quais sejam:

- I – CRAS;
- II – CREAS;

### III- CENTRO POP.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I- acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II- renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho

III- convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV- desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V- apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

## Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Mombaça, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social-CMAS;

II- efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV- atender às ações socioassistenciais de caráter de emergencial;

V- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS;

VI- cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

VII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

VIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

IX- organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

X- organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;

XI- alimentar o Censo SUAS;

XII- assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIII- participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XIV- realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XV- gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836 de 2004;

XVI- elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XVII- prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XVIII- zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados aos Municípios, inclusive no que tange a prestação de contas;

XIX- proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS;

XX- viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normas federais.

XXI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art.6º-B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.

## Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o

monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Mombaça.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- diagnóstico socioterritorial;
- II- objetivos gerais e específicos;
- III- diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- ações estratégicas para sua implementação;
- V- metas estabelecidas;
- VI- resultados e impactos esperados;
- VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
- IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X- cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I – as deliberações das conferências de assistência social;
- II- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III – ações articuladas e intersetoriais;

## CAPÍTULO IV

### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

#### Seção I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Mombaça, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I-6 representantes governamentais;
- II- 6 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I- elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II- convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV- apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V- aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família -PBF;
- IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
- XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV- divulgar, no Diário Oficial dos Municípios, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
- XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
- XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;  
 XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;  
 XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;  
 XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

## **Seção II** **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II- garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV- publicidade de seus resultados;
- V- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI- articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2(dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

## **Seção III** **PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

## **Seção IV** **DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.**

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite- CIB e Tripartite-CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social –

COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS. Constituem-se entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

## **CAPÍTULO V** **DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.**

### **Seção I** **DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### **Seção II** **DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou

em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### **Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município- LOA.

### **Seção II DOS SERVIÇOS**

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### **Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

### **Seção IV PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### **Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, vinculadas ao SUAS, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;  
 IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;  
 II- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;  
 III- elaborar plano de ação anual;  
 IV- ter expresso em seu relatório de atividades:

a)finalidades estatutárias;  
 b)objetivos;  
 c)origem dos recursos;  
 d)infraestrutura;  
 e)identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I- análise documental;  
 II- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;  
 III- elaboração do parecer da Comissão;  
 IV- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;  
 V- publicação da decisão plenária;  
 VI- emissão do comprovante;  
 VII- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## **CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

### **Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;  
 II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;  
 III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;  
 IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;  
 V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;  
 VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;  
 VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;  
 VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;  
 II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;  
 III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;  
 IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;  
 V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;  
 VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;  
 VII- pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, aos 13 de junho de 2017

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**D1D842EC

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### EDITAL Nº 011/2017 SEXTA CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO TEMPORARIA EDITAL 01/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM E TECNICO EM RADIOLOGIA.

A Secretaria de Saúde vem por meio deste, convocar os classificáveis para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA conforme citado abaixo, a se apresentarem na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr José Carneiro, 156, Mombaça-CE, no dia 19 de Junho 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos pessoais: Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de trabalho(PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver), Comprovante de residência.

#### TECNICO DE ENFERMAGEM

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO              | NOTA | CLASSIFICAÇÃO  |
|----|-----------|--------------------------------|------|----------------|
| 30 | 96        | GEANE GOMES FERNANDES          | 50   | Classificáveis |
| 31 | 116       | CELEANE MOREIRA MARQUES VIEIRA | 50   | Classificáveis |

#### TECNICO EM RADIOLOGIA

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO          | NOTA | CLASSIFICAÇÃO  |
|----|-----------|----------------------------|------|----------------|
| 05 | 108       | DONIZETE MARQUES TEIXEIRA  | 35   | Classificáveis |
| 06 | 38        | MARCOS TULIO CASTELO AIRES | 30   | Classificáveis |

Mombaça-CE, 13 de Junho de 2017

**ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**261A1AFC

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-006/2017-SAS. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DIVERSOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS GERENCIADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 28 DE JUNHO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**6C3E0B37

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-014/2017-DIVERSAS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 28 DE JUNHO DE 2017, ÀS 13:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:**9585A60A

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DÉCIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

**A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, através do Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 e seus incisos da Lei 1681/2014; e, CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Assistência Social, bem como a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013, CONVOCA a senhora **YARA LIVIA MAIA CHAVES**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de Fonoaudióloga, observadas as seguintes condições:

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de 07 (sete) dias a partir de 22 de maio de 2017, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova – Ceará, no horário de 08:00 às 13:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3 O candidato aprovado quando convocado, poderá renunciar por escrito sua posição de classificação, ficando automaticamente posto no último lugar da classificação dos aprovados dentro das vagas existentes.

1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.5 A convocação será destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde.

#### DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munido dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames

laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além do cumprimento que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portador, devidamente atualizado.

#### DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

#### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1 Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova – CE; 19 de maio de 2017.

**ANTÔNIO MÂNCIO LIMA**

Secretário da Administração Respondendo

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
- Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
- Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
- Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
- Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
- Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
- Xerox de comprovante de conta bancária;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Dados para contato: número de telefone e email;
- Certidão de antecedentes

#### ANEXO II

#### EXAMES LABORATORIAIS

- Grupo Sanguíneo/Rh
- Glicemia jejum
- Colesterol
- Triglicérides
- TGO
- TGP
- Creatinina
- Sumário de urina
- Parasitológico de fezes

**O não comparecimento dentro do apurado implica desistência tácita e perda da vaga.**

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

**Código Identificador:**7BEA551D

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

#### SECRETARIA DE CULTURA

#### PORTARIA Nº 001/2017/PMNR DE 05 DE JUNHO DE 2017

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. VALCÉLIO ABREU RODRIGUES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** – a importância de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) referente ao dia **05 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde participou de reunião junto ao Deputado Estadual Bruno Pedrosa, para tratar de assuntos do município supracitado, despesa correrá por conta da verba nº 1101 13 122 0024 2.073 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e**

**Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Junho de 2017.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**E46E3995

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 001/2017/PMNR DE 08 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague a **Sra. KATIA MARIA DOS SANTOS SOARES – Subsecretária da Educação** – a importância de **R\$ 250,00** (duzentos e Cinquenta reais) referente ao dia **13 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar de encontro mensal do Fórum de Educação Infantil do Ceará - FEIV, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e**

**Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de Junho de 2017.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Secretário Interino de Educação

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**15CD3D0B

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 002/2017/PMNR DE 08 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague a **Sra. JAQUELINE ALVES DE CARVALHO – Coordenadora Pedagógica** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente ao dia **13 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar de encontro mensal do Fórum de Educação Infantil do Ceará - FEIV, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de Junho de 2017.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Secretário Interino de Educação

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:59D8812C**

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 003/2017/PMNR DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague a **Sra. MARIA IVONE PEREIRA DE MESQUITA – Coordenadora Pedagógica** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente ao dia **13 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar de encontro mensal do Fórum de Educação Infantil do Ceará - FEIV, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de Junho de 2017.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Secretário Interino de Educação

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:177020AC**

#### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**PORTARIA Nº 001/2017/PMNR DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. DURVAL RODRIGUES TAVARES – Dir. Dep. Educ. Trânsito e Eng. de Tráfego** – a importância de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **13 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar de 3º Seminário DETRAN e Órgãos Municipais de trânsito, despesa correrá por conta da verba nº 0701. 04 122 0060 2.020 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 09 de Junho de 2017.**

**PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:058A3D34**

#### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**PORTARIA Nº 002/2017/PMNR DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague a **Sra. ELIANA MARIA ARAGÃO MISQUITA – Agente Municipal de Trânsito** – a importância de **R\$ 40,00** (quarenta reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **13 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar de 3º Seminário DETRAN e Órgãos Municipais de trânsito, despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 09 de Junho de 2017.**

**PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:5B542675**

#### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**PORTARIA Nº 003/2017/PMNR DE 09 DE JUNHO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO DE ARAÚJO BEZERRA – Agente Municipal de Trânsito** – a importância de **R\$ 40,00** (quarenta reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **13 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar de 3º Seminário DETRAN e Órgãos Municipais de trânsito, despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 09 de Junho de 2017.**

**PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA**

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:74C66DC2**

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 001/2017/PMNR DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **JEOVAN PIMENTEL ARAUJO – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **01 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Hospital do Coração - Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 01 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**5E778891

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 002/2017/PMNR DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **FRANCISCO TIAGO DE SOUSA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **01 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Hospital Regional Norte - Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 01 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**3AACA83E

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 003/2017/PMNR DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **02 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Hospital Regional Norte - Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 02 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**08A903E2

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 004/2017/PMNR DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **05 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto Santa Casa de Misericórdia - Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**73C2CCE0

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 005/2017/PMNR DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **FRANCISCO TIAGO DE SOUSA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **05 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Hospital Regional Norte - Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**A774CB10

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 006/2017/PMNR DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **ENOQUE HONORIO BRITO LIMA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e

vinde reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **05 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Santa Casa de Misericórdia - Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**4B612AF7

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 007/2017/PMNR DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **ANTONIO QUERDINALDO ANDRADE CAVALCANTE – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **05 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Hospital Geral do Exército - Fortaleza, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**AD1CEFF1

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 008/2017/PMNR DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **GEORGE HAMILTON VIEIRA DE SOUZA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **05 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Hospital Regional Norte - Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**BFBB5FA3

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 009/2017/PMNR DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **AILTON FARIAS DE SOUSA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **05 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Santa Casa de Misericórdia- Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**EF70CF5E

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 010/2017/PMNR DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA SIMEÃO – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **05 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Maternidade da Santa Casa de Misericórdia- Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**B48EF5DF

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 011/2017/PMNR DE 06 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **JOSÉ AIRTON MARTINS – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais)

referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **06 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Santa Casa de Misericórdia- Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**0B909E6B

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 012/2017/PMNR DE 06 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **ANTONIO QUERINALDO ANDRADE CAVALCANTE – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **06 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Santa Casa de Misericórdia- Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**78F221B9

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 013/2017/PMNR DE 06 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **06 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Santa Casa de Misericórdia- Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**4C10287D

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 014/2017/PMNR DE 06 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **HUMBERTO ROBSON DA SILVA PINHEIRO – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **06 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Santa Casa de Misericórdia- Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 06 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**5F26A596

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 015/2017/PMNR DE 07 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **JOSÉ AIRTON MARTINS – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **07 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Santa Casa de Misericórdia- Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 07 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**AD8D8837

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 016/2017/PMNR DE 07 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **MANOEL CAETANO DA SILVA NETO – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (Cento e

Vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **07 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Santa Casa de Misericórdia- Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 07 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**41617198

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 017/2017/PMNR DE 07 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO ALCÂNTARA DE ABREU – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **07 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Hospital Regional Norte - Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 07 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**23B4E542

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 018/2017/PMNR DE 08 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA SIMEÃO – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **08 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Santa Casa de Misericórdia - Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**2E369DB5

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 019/2017/PMNR DE 08 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JOEVAN PIMENTAL ARAÚJO – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **08 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Fórum Clóvis Beviláqua, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 08 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**363384F0

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 020/2017/PMNR DE 09 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. HUMBERTO ROBSON DA SILVA PINHEIRO – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **09 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Hospital Do Coração - Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 09 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**8EB74CFD

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 021/2017/PMNR DE 12 JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00**

(cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **12 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Hospital Albert Sabin - Fortaleza, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 12 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**4C3E602A

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 022/2017/PMNR DE 09 DE JUNHO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO FELIX MELO FARIAS – Secretário Municipal de Saúde** – a importância de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **09 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde Participou de Evento com o Governador do Estado, Lançamento de ações Estratégicas de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 09 de Junho de 2017.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**B4276415

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 023/2017/PMNR DE 12 JUNHO DE 2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JORGE LUIS BRAGA MIRA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **12 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Crateús – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Policlínica-Crateús, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 12 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**8D1D61F7

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 024/2017/PMNR DE 13 JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JORGE LUIS BRAGA MIRA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **13 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Crateús – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Policlínica-Crateús, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**39D060FE

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 025/2017/PMNR DE 14 JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JORGE LUIS BRAGA MIRA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **14 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Crateús – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Policlínica-Crateús, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 14 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**DF2B8EA6

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 026/2017/PMNR DE 09 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **09**

de **Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Instituto do Cancer do Ceará- Fortaleza, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 09 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**FDC02D8D

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 027/2017/PMNR DE 13 DE JUNHO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **13 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Instituto do Cancer do Ceará- Fortaleza, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Junho de 2017.**

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**6F94022C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### PORTARIA Nº 006/2017/PMNR DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) referente ao dia **05 de Junho de 2017** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar da Solenidade de Lançamento da publicação Trajetórias interrompidas. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 02 de Junho de 2017.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**50FDEC1D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### PORTARIA Nº 007/2017/PMNR DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) referente ao dia **07 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar de Seminário Estadual Intersectorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 02 de Junho de 2017.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**4F7E2C3E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### PORTARIA Nº 008/2017/PMNR DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) referente ao dia **09 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar de Reunião sobre o panorama dos Saldos do FMAS e perspectivas de execução financeira no SUAS, COEGEMAS despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 02 de Junho de 2017.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shirley Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**B6145E96

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### PORTARIA Nº 009/2017/PMNR DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** que se pague a **Sra. ANA SELMA LIMA DE SOUSA – ASSISTENTE SOCIAL** – a importância de **R\$ 80,00** (oitenta reais) referente aos dias **09 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá

participar de ordinária no COEGEMAS despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 02 de Junho de 2017.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shirley Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**7CBE40E3

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **RESCISÃO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora AURENI BARBOSA DE CARVALHO, para Prestação dos Serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº ST-CH002/17. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01/06/2017.

**ERICA HOLANDA PEDROSA**  
Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**DD9EC0EC

## **ESTADO DO CEARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **LEI Nº 717, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação com a Enel Distribuição Ceará - ENEL e a empresa Ultralimpo Empreendimentos e Serviços Ltda para funcionamento de um posto de coleta do ECOENEL e adota outras providências”.

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Enel Distribuição Ceará – ENEL e a empresa Ultralimpo Empreendimentos e Serviços Ltda. com vistas a viabilizar o funcionamento de um posto de coleta do **ECOENEL**, objetivando a conservação do meio ambiente, eficiência energética através da reciclagem de resíduos e a participação das pessoas, clientes da ENEL, dentro da sistemática do **ECOENEL**.

**Art. 2º** O município de Paramoti, para fins de viabilização do projeto em referência, cooperará da seguinte forma: cessão do espaço físico do ponto **ECOENEL** e funcionário para gestão do sistema informatizado da ENEL, manuseio, acondicionamento, armazenamento, separação, qualificação, organização, coleta e transporte até a sede da empresa **RECICLADORA** (Ultralimpo Empreendimentos e Serviços) sediada no município de Maracanaú-CE.

**Art. 3º** O Prefeito enviará, no prazo máximo de 30 dias a partir da aprovação da presente Lei, o termo de Convênio devidamente assinado pelas partes, acompanhado da documentação necessária à fiscalização por parte do Poder Legislativo, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Orgânica.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, 13 de junho de 2017.

**EDUARDO FEIJO SANTOS**

Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 012/2017

**Publicado por:**  
Francisco Jaquison Gomes  
**Código Identificador:**DF1DD18C

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **LEI Nº 716, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

EMENTA “Institui o Brasão oficial do Município de Paramoti, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Brasão município de Paramoti, conforme Anexo I, desta Lei.

**Artigo 2º** - O Brasão de que trata o artigo anterior tem a seguinte interpretação:

I- O Brasão elaborado expõe seis elementos representativos do município:

II- A Coroa Mural em prata com as torres é um símbolo usado para todos os municípios brasileiros;

- a) A Pomba, representando a marca de Cidade da Paz;
- b) O Sol, elemento que remete a realidade climática do semiárido nordestino;
- c) A Lavoura, representando a agricultura familiar;
- d) As Chaminés, presentes na paisagem da cidade representando o trabalho;
- e) O Rio, elemento que está presente referindo-se ao topônimo indígena Paramoti, que pode ser traduzido como Rio seco ou Rio que se estreita;
- f) As Flores de Algodão, referência à antiga cultura do município.

III- Os demais adereços têm finalidade estética. A palavra Paz remete-se ao sentimento almejado, bem como traduz os valores que buscamos perpetuar para as próximas gerações.

**Artigo 3º** - O Brasão será usado das seguintes formas:

**I - Obrigatoriamente:**

- a) - Pela Prefeitura Municipal de Paramoti e suas Secretarias.
- b) - Pela Câmara Municipal de Paramoti.
- c) Nos papéis de expediente e em todas as publicações oficiais do Município de Paramoti.
- d) - Nos estabelecimentos Municipais de Ensino
- e) Nas fachadas dos edifícios públicos.
- f) Nos veículos oficiais e locados ao poder Executivo.
- g) Nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Municipalidade.
- h) Em chaveiros, carimbos ou outros materiais de expediente oficial que o Executivo julgar conveniente para execução desta Lei.

**Parágrafo Único** - Mediante expressa autorização e a exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá o Brasão de Paramoti ser reproduzido sob a forma de distintivos, selos, medalhas, ou ainda em adesivos, flâmulas, bandeiras, objetos artísticos ou de

uso pessoal, em campanhas cívicas, assistenciais, culturais ou de divulgação turísticas.

**Artigo 4º** - É proibido que se apresente ou trate com desprezo o Brasão do Município, que seja usado como ornamento nas casas de diversões, ou em qualquer ato que não se revestir de caráter oficial.

**Artigo 5º** - É vedado o uso do Brasão do Município, na integridade ou em qualquer de suas partes integrantes, aos rótulos ou invólucros de produtos expostos, bem como na propaganda ou outro ato ou expediente de natureza comercial ou industrial.

**Artigo 6º** - É proibida a reprodução do Brasão do Município de Paramoti em propaganda comercial ou política, bem como sua apresentação em qualquer lugar incompatível com o decoro que fazem jus os Símbolos Municipais.

**Artigo 7º** O Símbolo aqui instituído é um sinal publico dos atos oficiais fazendo parte integrante de seu patrimônio indisponível.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, 13 de junho de 2017.

**EDUARDO FEIJO SANTOS**

Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 008/2017

**Publicado por:**

Francisco Jaquison Gomes

**Código Identificador:**A8C1D2EC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 004/2017-GAB**

**Partes:** Município de Pindoretama – CE, através do Gabinete do Prefeito e a Liga Desportiva de Pindoretama - LIDEP.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros para realização do “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL VETERANO - 2017”.

**Base legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e a Lei Municipal Nº. 336/2009.

**Vigência:** 12.06.2017 a 11.09.2017.

**Valor Total:** O valor estimado deste convênio é de **R\$ 25.990,00** (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais).

**Assinam:**

**Valdemar Araújo da Silva Filho** – Prefeito Municipal

**Jorge Luiz Nogueira** – Chefe de Gabinete.

**Ademir Reinaldo da Silva** – Presidente da Liga Desportiva de Pindoretama - LIDEP.

**Publicado por:**

Pedro Evilson da Silva Junior

**Código Identificador:**464B81A7

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE ADIAMENTO – A Secretaria de Saúde da PMP torna público que fica adiado o **Pregão Eletrônico Nº 20170515.02-PE**, referente à **Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama/CE**, marcado para o dia 14 de Junho de 2017, com a nova data para o dia 27/06/2017 na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às 14h00min.

Pindoretama, 12 de Junho de 2017

**JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronaldo Luis de Almeida

**Código Identificador:**8A1CE6C2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 027/2017- SMAS.**

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora, Julia da Silva Lacerda, Assessor Jurídico, para viajar a cidade de Juazeiro do Norte, no dia 16 de Junho de 2017 a fim de participar do Fórum JOVEM ADVOCACIA 2.0: O MERCADO E A INTERNET.

Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 13 de Junho de 2017.

**TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA**

Secretária Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**

José Erenilson Firmino de Sousa

**Código Identificador:**0E52AD7F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 30/06/2017 às 08h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2017, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ROÇADA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h no endereço acima ou através do site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/), maiores informações fone (88) 3657-1179.

Quiterianópolis - CE, 13 de junho de 2017.

**JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA**

Presidente.

**Publicado por:**

José Ítalo Alves Costa

**Código Identificador:**6EBE4545

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0076/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereador 02(duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa com a Escola Legislativa e a Assessoria Jurídica da UVC-União de Vereadores do Ceará, nos dias 12 e 13 de Junho de 2017, sobre a Apresentação de Projetos de Leis e o Processo Legislativo, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 12 de Junho de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**F57EADBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 1805.08/2017 resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
0401.15.122.1501.2008

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1179, Centro - Quixeré/CE, a ser destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CONTRATADO(A):** ANTONIO CELIO DE LIMA

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANTONIO CELIO DE LIMA  
**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 18 de Maio de 2017.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**861D750F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 1205.02/2017 resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
0503.12.361.1202.2031

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** locação de 01 (um) imóvel, localizado No Sitio Vila Nova, 198, Quixeré/CE, onde funcionará as atividades do MAIS EDUCAÇÃO (Português e Leitura) da E.E.B. JOSE JOAQUIM DA SILVA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1600,00 (um mil, seiscentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CONTRATADO(A):** MARIA ZIUDETE DA SILVA

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MARIA ZIUDETE DA SILVA

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MIECIO DE LIMA ALMEIDA.

Quixeré-CE, 12 de Maio de 2017

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Tiago Maia Pires  
**Código Identificador:**E38594AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 1205.03/2017 resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
0503.12.361.1202.2031

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** locação de 01 (um) imóvel, localizado No Sitio Vila Nova, SN, Quixeré/CE, onde funcionará as atividades do MAIS EDUCAÇÃO (Matemática) da E.E.B. JOSE JOAQUIM DA SILVA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1600,00 (um mil, seiscentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CONTRATADO(A):** MARIA ZIUDENE DA SILVA

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MARIA ZIUDENE DA SILVA

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MIECIO DE LIMA ALMEIDA.

Quixeré-CE, 12 de Maio de 2017.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Tiago Maia Pires

**Código Identificador:**5E7A726E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUA**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 0205.09/2017 resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0301.04.122.0401.2003

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** Locação de 01 (UM) imóvel, Localizado na Rua Joaquim Moreira, 316, Centro, Quixeré-CE, destinado ao arquivo permanente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

**CONTRATADO(A):** CARLOS REUBER DE SOUSA

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CARLOS REUBER DE SOUSA

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS.

Quixeré-CE, 02 de maio de 2017.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Tiago Maia Pires

**Código Identificador:**0ED89793**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 0205.10/2017 resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0501.12.122.1204.2022

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** Locação de 01 (UM) imóvel, Localizado na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1079, Centro - Quixeré-CE, destinado ao ARQUIVO MORTO Sec. Educação.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

**CONTRATADO(A):** CARLOS REUBER DE SOUSA

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CARLOS REUBER DE SOUSA

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MIECIO DE LIMA ALMEIDA.

Quixeré-CE, 02 de maio de 2017.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Tiago Maia Pires

**Código Identificador:**B3024600**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0205.05/2017 resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0301.04.122.0401.2.003

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** Locação de sistema de disponibilidade de acesso a banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem reali Junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5200,00 (cinco mil, duzentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CONTRATADO(A):** ACTIUM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANTONIO CARLOS COSTA AIRES.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS.

Quixeré-CE, 02 de maio de 2017.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Tiago Maia Pires

**Código Identificador:**3F1B6212**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.17.05.2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 18/05/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:5490CDBE

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.18.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 19/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:7F73CF7C

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.30.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 30/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:219445DE

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.31.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 31/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:0430B3D8

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.17.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 17/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:3336D775

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.18.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Hélio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 18/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:840FF989

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.24.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 24/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL FROTINHA DE MESSEJANA e MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:54A66634

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.25.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 25/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:2F0F5482

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.30.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 30/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C73ED8A9

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.31.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 31/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:D48FEC39

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.09.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 10/05/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:09084212

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.11.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 12/05/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:063549F9

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.19.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 19/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL BATISTA MEMORIAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:BCFF8ADF

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.23.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 23/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL SARAH KUBITSCHECK e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:12D11044

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.24.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 24/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA e INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:6DD5D3B5

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.30.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Hélio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 30/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DA MULHER), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:54B94D73

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.31.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 31/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:9C841ED7

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.08.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/05/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:950FAD03

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.16.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DA MULHER e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:8DDA17A0

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.19.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 19/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:3EFC6C7D

**SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.23.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 23/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**36733768

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.24.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 24/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**DBC98BAA

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.26.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 27/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL BATISTA MEMORIAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**6606622D

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.29.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de

Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 29/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**2E2E0331

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.16.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**6C87F149

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.22.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 22/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL SARAH KUBITSCHKE), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**78312E82

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.24.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 24/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:6E13483E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.26.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 26/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:2A538C70

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.29.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 29/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL PRONTOCÁRDIO), ficando desde já,

a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:F038F0BB

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.24.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 25/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ e HOSPITAL DA MULHER), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:246962BB

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.26.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 26/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:092468A9

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.29.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 29/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAD), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:E302763B

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.26.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 26/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:5C646050

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.26.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 28/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:85E58618

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011.12.05.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/05/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:4443BCEA

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 186/2017**

**PORTARIA Nº: 186/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município/LOM e com base na Lei Municipal Nº. 869/2013, que trata do processo seletivo simplificado para contratação temporária de no município de São Benedito-CE,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora e Avaliadora, formada pelos servidores efetivos da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, para encaminhar o processo seletivo simplificado para contratação temporários de servidores para o Convênio Federal – Brincando com Esporte.

Art. 2º. A comissão organizadora será composta da seguinte forma:

- a) Presidente – Maria Edite Marques de Azevedo – Agente adm. – Mat:6021;
- b) Secretário – Domingos Sávio de Brito Teles – Professor – Mat: 1500;
- c) Membro – Pedro Regis de Abreu Soares – Instrutor de Esportes – Mat: 0359.

Art. 3º. São atribuições da comissão:

I – realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, análise curricular, entrevistas, classificação e chamada de candidatos no processo seletivo simplificado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 01 de Junho de 2017.**

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges  
Código Identificador:561983B9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2017.06.06 - 0007

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.05.01/2017 - DIVERSAS  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONTRATADA:** M. A. R. DAS CHAGAS – EPP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** 2.936,70 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0301.04.122.0004.2.006 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 06 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2017.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:E31738CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2017.06.06 - 0006

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.05.01/2017 - DIVERSAS  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA:** M. A. R. DAS CHAGAS – EPP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** valor global de R\$ 23.201,70 (Vinte e três mil duzentos e um reais e setenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0401.04.122.0007.2.012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEAD; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 06 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2017.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:A665DD53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2017.06.06 - 0001

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.05.01/2017 - DIVERSAS  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** M. A. R. DAS CHAGAS – EPP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** 59.765,15 (Cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.12.365.0021.2.038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%, 0902.12.368.0076.2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 06 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2017.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:CCDB2FA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2017.06.06 - 0002

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.05.01/2017 - DIVERSAS  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** M. A. R. DAS CHAGAS – EPP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** R\$ 44.233,19 (Quarenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.12.122.0004.2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 06 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2017.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:231B7706

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2017.06.06 - 0005

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.05.01/2017 - DIVERSAS  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATADA:** M. A. R. DAS CHAGAS – EPP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** valor global de R\$ 44.276,99 (Quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801.10.122.0016.2.025 – FUNCIONAMENTO DO FMS, 0801.10.304.0018.2.031 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 0801.10.301.0016.2.027- GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 06 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2017.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:AD6CFC79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2017.06.06 - 0003

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.05.01/2017 - DIVERSAS  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**CONTRATADA:** M. A. R. DAS CHAGAS – EPP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** global de R\$ 80.802,76 (Oitenta mil e oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.08.122.0004.2.049 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1001.08.244.0028.2.051 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS, 1001.08.244.0024.2.052 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS/PAEFI; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 06 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2017.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**AA164F7B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2017.06.06 - 0004

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.05.01/2017 - DIVERSAS  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**CONTRATADA:** M. A. R. DAS CHAGAS – EPP.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** valor global de R\$ 968,50 (Novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1002.08.244.0025.2.057 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 06 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2017.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**FC4A5906

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2017.06.07-0001

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.05.01/2017 - DIVERSAS  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** B. A. BARBOSA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** 73.025,00 (Setenta e Três Mil Vinte e Cinco Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.12.365.0021.2.038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%, 0902.12.368.0076.2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 07 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2017.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**2BE5CBC2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2017.06.07-0003

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.05.01/2017 - DIVERSAS  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**CONTRATADA:** B. A. BARBOSA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** 40.097,90 (Quarenta Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.08.122.0004.2.049 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1001.08.244.0028.2.051 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS, 1001.08.244.0024.2.052 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS/PAEFI, 1001.08.244.0029.2.054 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA IGD, 1001.08.244.0028.2.081 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, consignados no Orçamento de 2017

**VIGÊNCIA:** 07 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2017.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**5B98ABDE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2017.06.07 - 0005

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.05.01/2017 - DIVERSAS  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATADA:** B. A. BARBOSA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** 95.112,40 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Doze Reais e Quarenta Centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801.10.304.0018.2.031 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 0801.10.301.0016.2.027- GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, 0801.10.122.0016.2.025 – FUNCIONAMENTO DO FMS; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017

**VIGÊNCIA:** 07 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2017.

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**B500C904

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 29.05.01/2017-SEMEB. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO PARA FUNCIONALIDADE DAS ESCOLAS DE 06 (SEIS) SALAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I. E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 04 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com).

**LEYDIANE VIEIRA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**8ACC9BFD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 002/PSS/SECET, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE DE PÓLO, AGENTE RECREATIVO E AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS.**

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio da Secretária Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para selecionar candidatos para desempenhar a Função de **dirigente de pólo, agente recreativo e auxiliar de apoio administrativo** em caráter temporário, na forma da Lei Municipal 869/2013 e de acordo com as disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pela Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.2 O preenchimento das vagas se dará em pólos e núcleos onde serão executadas as atividades do projeto BRINCANDO COM ESPORTE.

1.3 O PSS compreenderá as seguintes fases:

Primeira Fase: Inscrição e Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

Terceira fase: Homologação do Resultado Definitivo;

1.4 A SECET dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases, no site da prefeitura:

<http://.saobenedito.ce.gov.br/diarioOficial> e Diário Oficial dos Municípios:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece> como também no mural de informações da Prefeitura Municipal de São Benedito e Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.

1.5 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas.

1.6 O número de vagas, os requisitos, as atribuições da Função, em contratação temporária, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam no Anexo II do presente Edital.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo site da prefeitura:

<http://www.saobenedito.ce.gov.br/diarioOficial> e Diário Oficial dos Municípios:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece> como também no mural de informações da Prefeitura Municipal de São Benedito e Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.

**DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM TODAS AS FASES DO PSS:**

2.1 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular durante a realização das fases que compõem a seleção.

2.2 Somente ingressará nos espaços de avaliação, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas, pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de setembro de 1997).

2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das fases, documento de identificação original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. A identificação será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou assinatura do portador.

2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia-passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

2.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

2.6 Por ocasião da realização das fases, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.2 deste Edital, não poderá fazer as fases e será automaticamente eliminado do PSS.

2.7. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

### **3. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. São requisitos básicos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;

Não ocupar cargo público nas esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do Art.37, XVI, da CF;

Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida;

Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no Anexo II.

### **DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **4.1 DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR**

4.1.1 A inscrição ao PSS deverá ser realizada pessoalmente no prédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Endereço: Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 65, bairro centro, São Benedito, Ceará. No horário de 8h às 12h e 14h às 16h.

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.3 As inscrições se darão no período de 16 de junho de 2017, observado horário e local.

4.1.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.1.5 Após confirmada a inscrição, não poderá ser corrigido e nem inseridos novos dados.

4.1.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.1.3 deste Edital.

4.1.7 O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no Anexo II deste Edital.

4.1.8 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4.1.9 Para a primeira fase, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações, em original e cópia, para validação ou documentos autenticados:

§ 1º - Para o cargo de Dirigente de pólo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida;

CPF (ORIGINAL E CÓPIA);

Identidade (ORIGINAL E CÓPIA);

Comprovante de residência;

Certificado do Ensino Superior de Educador Físico (frente e verso) ou declaração de conclusão ORIGINAL;

Para comprovação de experiência de trabalho em atividade específica na qual se inscreveu:

Apresentar Declaração ou Certidão, expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho autenticada (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho com foto e dados pessoais).

No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

Certificação comprobatória de participação em treinamentos, cursos de capacitação (original e cópia), conforme as especificidades estabelecidas neste Edital.

§ 2º - Para os cargos de agente recreativo e auxiliar de apoio administrativo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida;

CPF (ORIGINAL E CÓPIA);

Identidade (ORIGINAL E CÓPIA);

Comprovante de residência;  
 Certificado do Ensino Médio (frente e verso), não sendo aceita declaração de conclusão - ORIGINAL;  
 Para comprovação de experiência de trabalho em atividade específica na qual se inscreveu:

Apresentar Declaração ou Certidão, expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho autenticada (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho com foto e dados pessoais).

No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

Certificação comprobatória de participação em treinamentos, cursos de capacitação (original e cópia), conforme as especificidades estabelecidas neste Edital.

4.1.10 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 4.1.9 deste Edital ou fora dos padrões estabelecidos, será eliminado.

4.1.11 O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de que atende aos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular estabelecidos no item 4.1.12.

4.1.12 Serão Critérios de Avaliação da ANÁLISE CURRICULAR as seguintes qualificações, com respectivas pontuações:

| Dos critérios de avaliação e pontuação relativos à Análise Curricular                              |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| DIRIGENTE DE POLO                                                                                  |                               |
| Possuir experiência de trabalho em atividade para o cargo ao qual se inscreveu – Máximo 3,0 pontos | Até 6 meses 1,0 ponto         |
|                                                                                                    | Até 12 meses 2,0 pontos       |
|                                                                                                    | Até 24 meses 3,0 pontos       |
| Certificado de Participação em cursos de capacitação na área de atuação – Máximo 4,0               | De 08h a 16h – 1,0 ponto      |
|                                                                                                    | De 17h a 24h – 2,0 pontos     |
|                                                                                                    | De 25h a 32h – 3,0 pontos     |
|                                                                                                    | De 32h em diante – 4,0 pontos |

| Dos critérios de avaliação e pontuação relativos à Análise Curricular                              |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| AGENTE RECREATIVO E AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO                                               |                         |
| Possuir experiência de trabalho em atividade para o cargo ao qual se inscreveu – Máximo 3,0 pontos | Até 6 meses 1,0 ponto   |
|                                                                                                    | Até 12 meses 2,0 pontos |
|                                                                                                    | Até 24 meses 3,0 pontos |

4.1.13 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos em data anterior ao da inscrição.

4.1.14 Na hipótese de não comprovação dos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.15 Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

4.1.16 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise curricular.

## 4.2. DA SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

4.2.1. Será realizada entrevista individual, também de caráter eliminatório.

4.2.2. O candidato deverá comparecer a entrevista trazendo seu Curriculum Vitae.

4.2.3 O horário e local de cada entrevista será informado junto ao resultado da etapa anterior na Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.

4.2.4. O candidato que não comparecer ao local da entrevista no horário estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

4.2.5. O resultado desta etapa será divulgado site da prefeitura:

<http://www.saobenedito.ce.gov.br/diarioOficial> e Diário Oficial dos Municípios:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece> como também no mural de informações da Prefeitura Municipal de São Benedito e Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja inscrição for DEFERIDA e APROVADO na Análise Curricular na 1ª fase e APROVADO na 2ª fase (ENTREVISTA).

5.2 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será a somatória da nota obtida na 1ª fase e 2ª fase.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate será dada preferência ao candidato na seguinte ordem:

O candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003;

Persistindo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação na análise curricular.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, Endereço: Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 65, bairro centro, São Benedito, Ceará. Horário de funcionamento: de 8h às 12h e de 14h às 16h.

**7.2** Caberá interposição de recurso em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

**7.2.1** Contra o resultado preliminar da primeira fase - Análise Curricular; segunda fase - Entrevista;

**7.3** Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**7.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos.

**7.5** Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo constante no Anexo I e a forma conforme estabelecido nos Itens 7.2, e 7.4, respectivamente.

**7.7** Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

**7.8** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site da prefeitura:

<http://saobenedito.ce.gov.br/diarioOficial> e Diário Oficial dos Municípios:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece> como também no mural de informações da Prefeitura Municipal de São Benedito e Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.

**7.9** Não haverá reapreciação de recursos.

**7.10** Não será permitida ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no EDITAL Nº 001/PSS/SECET, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**7.11** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.12** Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**8.1** O PSS terá a validade de 001 (um) mês, a contar da publicação da homologação do resultado final no site da prefeitura:

<http://www.saobenedito.ce.gov.br/diarioOficial> e Diário Oficial dos Municípios:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece> como também no mural de informações da Prefeitura Municipal de São Benedito e Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.

**8.2** Será eliminado deste processo seletivo o candidato que houver sido contratado anteriormente pela SECET, ou por outro órgão da Administração Municipal, cujo distrato ocorreu por ato motivado da Administração e/ou por determinação judicial.

**8.3** A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**8.4** O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção.

**8.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicação no site da SECET ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**8.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**8.7** Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no site da prefeitura:

<http://saobenedito.ce.gov.br/diarioOficial> e Diário Oficial dos Municípios:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece> como também no mural de informações da Prefeitura Municipal de São Benedito e Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.

**8.8** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito (Ceará), 01 de junho de 2017.

**LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUZA**

Secretária de Cultura Esporte e Turismo

## ANEXO I – CRONOGRAMA

| DATA       | CRONOGRAMA                                                   |
|------------|--------------------------------------------------------------|
| 14/06/2017 | Publicação do Edital                                         |
| 16/06/2017 | Realização da primeira fase – Inscrição e Análise Curricular |
| 20/06/2017 | Divulgação do resultado da primeira fase                     |

|            |                                                                                                                      |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/06/2017 | Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da primeira fase – Inscrição e Análise Curricular   |
| 23/06/2017 | Resultado preliminar da primeira fase – Inscrição e Análise Curricular e Convocação para a segunda fase – Entrevista |
| 26/06/2017 | Realização da segunda fase – Entrevista                                                                              |
| 27/06/2017 | Divulgação do resultado da segunda fase                                                                              |
| 28/06/2017 | Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase – Entrevista                        |
| 30/06/2017 | Resultado definitivo da segunda fase – Entrevista e Homologação do resultado definitivo do PSS                       |

**ANEXO II – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DIRIGENTE DE PÓLO</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VAGAS                      | 02 VAGAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES | Planejar e criar atividades de acordo com as características do público alvo; Acompanhar e coordenar o evento; Orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento das atividades; Organizar as inscrições; Coordenar a distribuição dos materiais aos núcleos; Organizar a divulgação; Manter o coordenador-geral informado da execução das atividades; Elaborar os relatórios, registros fotográficos e relatório do cumprimento do objeto na Prestação de conta. |
| REQUISITOS                 | - Certificado de conclusão de Ensino Superior de Educador físico expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.<br>- Outros documentos exigidos na fase                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| REMUNERAÇÃO                | - Remuneração: R\$ 2.400,00/mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| JORNADA DE TRABALHO        | - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| VIGÊNCIA                   | 01(um) Mês, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja prorrogação do Convênio Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AGENTE RECREATIVO</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| VAGAS                      | 20 VAGAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES | Planejar e criar atividades de acordo com as características do público-alvo juntamente com o dirigente; Orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento das atividades; Controlar a frequência dos participantes; e assegurar a execução do planejamento das atividades. |
| REQUISITOS                 | - Certificado de conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.<br>- Outros documentos exigidos na fase.                                                                                                                                              |
| REMUNERAÇÃO                | - Remuneração: R\$ 937,00/mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| JORNADA DE TRABALHO        | - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VIGÊNCIA                   | 01(um) Mês, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja prorrogação do Convênio Federal                                                                                                                                                                                                                    |

|                                         |                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO</b> |                                                                                                                                                                                              |
| VAGAS                                   | 08 VAGAS                                                                                                                                                                                     |
| DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES              | Receber e conferir os materiais; Apoiar o dirigente durante as inscrições no evento; Organizar as inscrições e relatórios; Auxiliar o agente recreativo durante na distribuição dos lanches. |
| REQUISITOS                              | - Certificado de conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.<br>- Outros documentos exigidos na fase.                        |
| REMUNERAÇÃO                             | - Remuneração: R\$ 937,00/mensal                                                                                                                                                             |
| JORNADA DE TRABALHO                     | - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais                                                                                                                                 |
| VIGÊNCIA                                | 01(um) Mês, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja prorrogação do Convênio Federal                                                                                              |

**Publicado por:**  
Ana Célia Damasceno Borges  
**Código Identificador:**352ED1B1

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br

